

Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL TOMADA DE PREÇOS - N° 2020.06.23.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N°- Crato/Ceará, nomeada pela Portaria n° 0203001/2020 - GP de 02 de Março de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min do dia 07 de agosto de 2020, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

		Resulto, Orçanienco, Cronogrania Fisico-Financeiro, Memoria de
		Cálculo, Memoriais Descritivos, Relatório Fotográfico,
ANEXO	I	Composições de Preços, Tabela ANP, Composição de BDI,
		Encargos Sociais, Declaração de Isenção de Licenciamento

Encargos Sociais, Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental Municipal, Critérios de Medições, Plantas e ART.

ANEXO II Proposta Padronizada

ANEXO III Modelo de Carta Fiança

ANEXO IV Minuta do Contrato

ANEXO V Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 896673/2019, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 2.1 Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2°, da Lei n° 8.666/93).
- 2.2 Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.
- 2.2.1 Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.2.2 Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.
- 2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.4 Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.
- 2.4.1 Por documento hábil, entende-se:



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 2.4.1.1 Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.
- 2.4.1.2 Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.
- 2.4.1.3 **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).
- 2.5 A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 2.6 O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 2.8 Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.10 Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 2.10.1 O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;
- 2.10.2 A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;
- 2.10.3 O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 2.10.4 O pedido, com suas especificações;
- 2.11 Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 2.12 A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.
- 2.13 O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.14 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.14.1 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. Inscrição do ato constitutivo, no caso C) sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. em se tratando de empresa ou sociedade Decreto de autorização, estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.2 Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.
- 3.1.3 Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;



Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- 3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro equivalente;
- 3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:
- 3.3.2.1 Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) =

(PC + ELP) ou (PNC)

Onde: AC é o Ativo Circulante

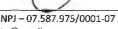
PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

- Certidão Negativa de Falência / Concordata Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- 3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.
- 3.3.5 Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1° do Art. 56 da Lei n° 8.666/93, no montante de R\$ 2.535,08 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos).
- 3.3.5.1 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, sequro garantia, ou por fiança bancária;
- 3.3.5.1.1 Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Saraiva, S/Nº- Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

- 3.3.5.2 Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.
- 3.3.5.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- 3.3.5.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.
- 3.3.5.3.2 Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n° . 2020.06.23.1.
- 3.3.5.3.3 Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- 3.3.5.3.4 Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.
- 3.3.5.4 Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- 3.3.5.5 A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- 3.3.5.6. A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

indiretamente, na execução dos serviços.

- 3.4.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente objeto ao da licitação. Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta
- 3.4.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL
- 3.4.2.1 Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRÉ MISTURADO À FRIO PMF (S/TRANSP), COM VOLUME MÍNIMO DE 48M3 (QUARENTA E OITO METROS CÚBICOS);



Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE CBUQ (S/TRANSP), COM VOLUME MÍNIMO DE 48M3 (QUARENTA E OITO METROS CÚBICOS);
- 3.4.2.2 Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 3.4.2.3 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/servicos.
- 3.4.2.4 Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.
- 3.4.2.4.1 A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 3.4.2.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRÉ MISTURADO À FRIO PMF (S/TRANSP);
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE CBUQ (S/TRANSP);
- 3.4.2.5 O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.
- 3.4.2.5.1 Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, serviço da proponente, a das obras licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.5.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3.5.2 Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- 3.5.3 Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.
- 3.5.4 Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.
- 3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3° do referido diploma legal.
- 3.5.5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1° da Lei Complementar N°. 123/06.
- 3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
- 3.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;
- 3.7.1 Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 3.7.2 Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 3.7.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.7.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.7.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.7.6 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.7.7 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.7.8 Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.
- 3.7.9 Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.8 Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.9 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.
- 3.10 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentálo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 3.11 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2020.06.23.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas <u>um único envelope</u> contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 2020.06.23.1 ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL:

- 4.2 As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.
- 4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:
- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - d) Prazo de execução dos serviços que será de 02 (dois) meses.
- 4.2.2 A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:
- 4.2.2.1 **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 4.2.2.2 Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).



Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- 4.2.2.3 Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços.
- 4.2.2.4 Cronograma físico-financeiro de sua proposta de preços.
- 4.3 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.
- 4.4 Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 4.5 Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.6 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.6.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.6.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.6.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.6.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.6.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.7 O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 4.8 No caso de empreitada por valor unitário, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I - Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil Município, já no caso de empreitada por valor global, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I cronograma **físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil Município.
- 4.9 Será desclassificada a proposta que:
- 4.9.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.9.2 Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, especial ao seu item 4;
- 4.9.3 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.9.4 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.9.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 4.9.5.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 4.9.5.2 Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 Os envelopes "A" Documentação e "B" Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.
- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Impressa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Impressa Oficial ou de outro meio de comunicação.





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Municipio
Setor de Licitações



- 5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.12.1 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.
- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.
- 5.16 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.17 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.17.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;
- 5.17.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.17.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 5.17.4 Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.5 O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Impressa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.
- 5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Impressa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes,



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 6.3 A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- Município de Crato, através da Secretaria Municipal licitante Infraestrutura e a vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sr. Thiago Ivo Feitosa, Inscrito no RNP 0614572606.
- 7.3.1 Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

- 7.4.1 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.8 A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 7.9 A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.
- 7.10 A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 7.11 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 7.12 O Prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.
- 7.13 O Prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 7.14 Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 7.14.1 alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- 7.14.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.14.3 interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.14.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 7.14.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.
- 7.16 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1° do art. 67 da Lei n°. 8.666/93;
- 7.16.9 alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas



Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- 7.16.14 deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.
- 7.18 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - b) pagamento do custo da desmobilização.
- 7.19 A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.20 É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.21 A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.
- 7.22 O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei $n^{\underline{o}}$ 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.
- 7.23 A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.24 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4° do artigo 56 do citado diploma legal;
- 7.25 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será





Prefeitura Municipal do Crato curadoria Geral do Município

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4° Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 8.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.
- 8.4 Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 8.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

- 9.1 A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, (observar os critérios de medição constante no Anexo I deste edital), deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 9.2 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;





Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- 9.3 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.
- 9.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 9.5 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 9.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 9.7 O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas FGV.
- 9.7.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as sequintes multas:





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 10.1.1 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 10.1.2 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 10.1.3 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 10.1.4 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10.1.5 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE;
- 10.1.6 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 10.2 Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 10.3 A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 10.4 Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 10.5 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.6 Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 253.508,46 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos), e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 34.01.15.451.0285.1.0422 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.



Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



Ν°	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM BDI	B.D.I ADOTADO SERVIÇOS	B.D.I ADOTADO MATERIAIS
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 896673/2019, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 253.508,46	26,14	14,92
			TOTAL (COM BDI =	R\$ 253.508,46

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2 Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 12.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 12.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 12.5 Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.
- 12.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1 A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.
- 13.3 Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.



Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- 13.4 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos: 13.4.1 de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 13.4.2 de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .
- 13.5 As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 13.6 As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.7 Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 13.8 A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

- 14.1 A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 14.2 As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE , sito no Largo Júlio Saraiva, S/N° Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h.
- 15.2 Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 15.2.1 A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.
- 15.4 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.
- 15.5 Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 21 de julho de 2020.

Valéria do tarmo Moura Presidente da Comissão Hermanente de Licitação



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Resumo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memoriais Descritivos, Relatório Fotográfico, Composições de Preços, Tabela ANP, Composição de BDI, Encargos Sociais, Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental Municipal, Critérios de Medições, Plantas e ART.



FREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE FLS Nº: 717 COMISSÃO DE LICITAÇÃO









FLS N°: 2.1

CONVÊNIO:896673 PT: 1069417 - 27

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS NO BAIRRO PANTANAL CRATO-CE

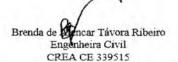
DATA: MAIO/2020

RESUMO

	BAIRRO PANTANAL	de santo	
	TAVESSA SAO SEBASTIAO		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.878,36
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$	44.903,78
3.0	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA	R\$	13.372,70
4.0	TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA	R\$	13.856,31
5.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$	59.032,31
6.0	SINALIZAÇÃO	R\$	1.862,37
	TOTAL	R\$	134.905,83

	BAIRRO PANTANAL		303
1.30	RUA DELMIRO GOLVEIA		
7.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	207,12
8.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$	15.680,44
9.0	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA	R\$	3.901,85
10.0	TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA	R\$	4.042,10
11.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$	17.214,43
12.0	SINALIZAÇÃO	R\$	1.294,61
-	TOTAL	R\$	42.340,55

7900	BAIRRO PANTANAL		- 45 <u>-</u>	
	RUA "A" BRAZ LOPES			
13.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$	369,26
14.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		R\$	29.627,67
15.0	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA		R\$	6.866,15
16.0	TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA		R\$	7.112,90
17.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO		R\$	30.291,78
18.0	SINALIZAÇÃO	"	R\$	1,994,32
		TOTAL	R\$	76.262,08



Ítalo Samuel Conçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria N°0303003/2020 - SEAD



FLS N°: 212 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ORÇAMENTO





COMISSÃO DE LIGITAÇÃO

CONVÉNIO:896673 PT: 1069417 - 27

CONVÉNIO:896673 PT: 1069417 - 27

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE ENDEREÇO DA OBRA: RUAS NO BAIRRO PANTANAL CRATO-CE DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

BDI SERVIÇOS BDI MATERIAIS 26,14% 14,92%

PLANILHA ORCAMENTARIA

			PLANILHA GRÇAMI					
2.121			BAIRRO PANTA TAVESSA SÃO SEI		<u> </u>			22) 1975 - 198
ITEM	CODIGO	TJPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PR. UNIT. SEM BOI	PR. UNIT. COM BOI	PREÇO TOTAL COM BO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			A CONTROL OF THE CONT	ar content of the second	PARTIES AND
1.1	C1937	SERVIÇO	PLACAS PADRÃO DE OBRA LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ	M2	6,00	RS 157,37	R\$ 198,51	R\$ 1.191,06
1.2	C2873	SERVIÇO	5000 M2)	M2	2.370,01	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 687,30
							Subtotal 1.0	R\$ 1.878,36
2.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				87-85-15	
2.1	99814	SERVIÇO	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	2.236,73	1,26	R\$ 1,59	R\$ 3.556,40
2,2	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	м	444,27	26,71	R\$ 33,69	R\$ 14,967,46
2.3	C3228	SERVICO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	4,473,46	R\$ 0,20	R\$ 0.25	R\$ 1,118.37
2.4	C3229		PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	67,10	R\$ 141,09	R\$ 177,97	
2.5	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	МЭ	67,10	R\$ 151,12	R\$ 190,62	R\$ 12,790,60
2.6	83693	SERVICO	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	125,99	3,33	R\$ 4,20	
							Subtotal 2.0	R\$ 44,903,78
3.0		Trade-party	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA		100	to a second of the beauty	G. Filmor - Chillian Company	att Marini, Col
3.1	C3226	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0.71X + 2.66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	Т	154,33	R\$ 34,61	R\$ 43,66	R\$ 6.738,05
3.2	C3225	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0.71X + 2.13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	т	154,33	R\$ 34,08	R\$ 42,99	R\$ 6.634,65
			<u> </u>	<u> </u>			Subtotal 3,0	R\$ 13.372,70
	-							11.4
4.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA	2000000				A HOLE M. Trom, J.
4,1	10001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 507 KM (FORTALEZA-CRATO)	Т	2,01	R\$ 235,71	R\$ 270,88	R\$ 544,47
4.2	10001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 511 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	т	8,86	R\$ 237,27	R\$ 272,67	R\$ 2.415,86
4.3	10002	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 511 KM (FORTALEZA - MISSÂO VELHA)	٣	9,26	R\$ 251,74	R\$ 289,30	R\$ 2.678,92
4.4	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	Т	166,04	R\$ 26,27	R\$ 33,14	R\$ 5.502,57
4.5	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	Т	77,59	R\$ 26,27	R\$ 33,14	R\$ 2,571,33
4.6	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	Т	4,32	R\$ 26,27	R\$ 33,14	R\$ 143,16
							Subtotal 4.0	R\$ 13.856,31
5,0		Section of the sectio	ACUIDICÃO DE MATERIAL RETURNISCOS					And the state of t
5.1	12569	INSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T CARRY	2,01	R\$ 2.380,53	R\$ 2.735,71	R\$ 5,498,78
5.2	10798	INSUMO	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	i i	9,26	R\$ 2.863,57		
5,3	12509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	Ť	8,86	R\$ 2.264,86	R\$ 2.602,78	R\$ 23,060.63
							Subtotal 5.0	R\$ 59,032,31
6.0			SINALIZAÇÃO		91			3 3 4 4
6,1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60	R\$ 703,23	R\$ 887,05	R\$ 532,23
6.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA Á BASE D'ÁGUA	M2	41,09	R\$ 17,93	R\$ 22,62	R\$ 929,44
6.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	3,00	R\$ 105,88	R\$ 133,56	R\$ 400,68

THE RESERVE AND THE PROPERTY AND THE PARTY A	
VALUK U AL	RS 134.905,83

BAI	RRO PA	NTANAL
THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T		P/3/2 BROW

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT	I. SEM BDI	PR. UNIT. C	OM BDI	PREÇO	TOTAL COM BBI
7.0	****************		SERVIÇOS PRELIMINARES			2		1.42		200	763
7.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ	M2	714,22	R\$	0,23	R\$	0,29	R\$	207,12
								Sub	total 7.0	R\$	207.12

0.8	1 (A 10 (17) (1 (0))	TACK!	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO		0.0000000000000000000000000000000000000	Carlo Telephone				100000000000000000000000000000000000000
8.1	99814	SERVIÇO	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	652,69	1,26	R\$	1,59	R\$	1,037,78
8.2	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, IAF 06/2016	М	205,10	26,71	R\$		R\$	6,909,82
8.3	C3228	SERVICO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1,305,38	R\$ 0,20	R\$			326,35
8.4	C3229		PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	М3	19,58	R\$ 141,09	R\$	177,97	R\$	3,484,65
8.5	C3155	I SERVICO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ	МЗ	19,58	R\$ 151,12	R\$	190,62	1	3.732,34
8.6	83693		CAIACAO EM MEIO FIO	M2	45,12	3,33	R\$	4,20	R\$	189,50
4.0	40000	CEITTIGG	JOS MILOS TO LIN MILIO TIE					Subtotal 8.0	R\$	15.680,44





FLS Nº: 1. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO:896673 PT: 1069417 - 27

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE ENDEREÇO DA OBRA: RUAS NO BAIRRO PANTANAL CRATO-CE

DATA: MAIO/2020 TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

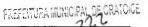
BDI SERVIÇOS BDI MATERIAIS

26,14% 14,92%

PLANILHA ORÇAMENTÂRIA

9.0	開發表		TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA			300	HODE STATE	100		+71	207840000
9.1	C3226	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	т	45,03	R\$	34,61	R\$	43,66	R\$	1.966,01
9.2	C3225	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	т	45,03	R\$	34,08	R\$	42,99	R\$	1.935,84
		-			<u> </u>				Subtotal 9.0	R\$	3,901,85
10.0	Profession Language	102	TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA	erii ilaa sa		Name and all	45.70f.c. 740		International Control		
10,1	10001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0.39X + 37.98) DMT = 507 KM (FORTALEZA-CRATO)	Т	0,59	R\$	235,71	R\$	270,88	R\$	159,82
10.2	10001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 511 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	Т	2,58	R\$	237,27	R\$	272,67	R\$	703,4
10,3	10002	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 511 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	Т	2,70	R\$	251,74	R\$	289,30	R\$	781,1
10.4	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0.89) BRITA DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	Т	48,45	R\$	26,27	R\$	33,14	R\$	1,605,6
10.5	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	Т	22,64	R\$	26,27	R\$	33,14	R\$	750,2
10.6	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	Т	1,26	R\$	26,27	R\$	33,14	R\$	41,7
	1					1			Subtotal 10.0	R\$	4.042,1
11.0	4		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	No. of the local state of	NUMBER OF STREET	econolista (17)		5-5-15-00-			
11.1	12569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0.59	R\$	2.380.53	R\$	2.735.71	R\$	1.614.0
11.2	10798	INSUMO	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	— ;	2.70		2.863.57		3.290.81		8.885.1
11.3	12509		EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	÷	2.58	RS	2,264,86		2,602,78		6,715.1
		1 114001110			2,00	110	2.204,00	ТФ	Subtotal 11.0		17,214,4
12.0			SINALIZAÇÃO			King Halling		0.000			7 75 15
12.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,90	R\$	703,23	R\$	887,05	R\$	798,3
12.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	10,13	R\$	17,93	R\$	22,62	RS	229,1
12.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00	R\$	105,88	R\$	133,56	R\$	267,1
			****					-	Subtotal 12,0	n#	1,294,6

VALOR TOTAL R\$ 42,340,55





FLS Nº COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO:896673 PT: 1069417 - 27
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE ENDEREÇO DA OBRA: RUAS NO BAIRRO PANTANAL CRATO-CE DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

BDI SERVIÇOS BDI MATERIAIS

26,14% 14,92%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

	40 000			-
500000 m 20 m	SIVIATA	PAN	-64 .6 €	2.5 X 100 000 000
88888 - J S	31 a3 a 33	B SEATS B	2.77	A 4800
distribution of	THE REAL PROPERTY.		ini a tibacio	
100	000000000000000000000000000000000000000	8057	N SOLUTION	A 201 PA

							,	RUA "A" BRAZ L			
IAL COM B	PREÇO I	іп. СОМ ВВІ	PR. UN	IT. SEM BDI	PR. UN	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	conico	ITEM
								SERVIÇOS PRELIMINARES			13.0
369,2	R\$	0,29	R\$	0,23	R\$	1.273,31	M2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SERVIÇO	C2873	15.1
369,2	R\$	Subtotal 13.0	;								
	1990	THE L	7101		N TO TO SE	Par planting		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO	100.200		14.0
1,825.9	R\$	1,59	R\$	1,26		1.148,40	M2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	SERVICO	99814	14.1
1,023,3	17.0	1,35	L/A	1,20		1.146,40	IVIZ	AF 04/2019 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN	SERVIÇO	99814	14.1
14.141,7	R\$	33, 6 9	R\$	26,71		419,76	М	LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	SERVIÇO	94287	14.2
574,2	R\$	0,25	R\$	0,20			M2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	SERVICO	C3228	14.3
6.131,0	R\$	177,97	R\$	141,09	R\$	34,45	M3	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	SERVICO	C3229	14.4
6,566,8	R\$	190,62	R\$	151,12	R\$	34,45	М3	(S/TRANSP)	SERVIÇO	C3155	14.5
387,8	R\$	4,20		3,33		92,35	M2	CAIACAO EM MEIO FIO	SERVIÇO	83693	14.6
29,627,6	R\$	Subtotal 14.0									
		e e e		SY/AVECUE NO.	reason and	1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	10000	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA	# U_	de de la companie	15.0
				to the total of th	10 HITTING 7 SET ST			TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y =			
3,459,6	R\$	43,66	R\$	34,61	R\$	79,24	Т	0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	SERVIÇO	C3226	15.1
3.406,	R\$	42,99	R\$	34,08	R\$	79,24	т	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	SERVIÇO	C3225	15.2
6.866,1	R\$	Subtotal 15.0							L		
	ANT THE REAL PROPERTY.	Market and the second									40.0
- 100	00000		- VAR 1 (84 M 15)		-7			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO	1 10 31 10 11	3.577	16.0
279,0	R\$	270,88	R\$	235,71	R\$	1,03	T	(Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	INSUMO	10001	16.1
1.240,	R\$	272,67			TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 511KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	INSUMO	10001	16.2			
1.374,	R\$			TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 511 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	INSUMO	10002	16.3				
2.825,	R\$	33,14	R\$	26,27	RS	85,25	т	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	SERVIÇO	C4161	16.4
1.320,	R\$	33,14	R\$	26,27	R\$	39,84	Т	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	SERVIÇO	C4161	16.5
73,	R\$	33,14	R\$	26,27	R\$	2,22	т	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	SERVIÇO	C4161	16,6
7,112,	R\$	Subtotal 16.0							-		
	r	UA 6 72 - 1 - 1 - 1			Electric Co.	100 March 1990 Co. (1990 Co.)	Carrier Street	Towns of the second sec	manuta -		- CH-10
2,817.	R\$	2.735.71	R\$	2.380,53	R\$	1,03	T	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	INSUMO	12569	17.0 17.1
15.631,	R\$	3.290,81	R\$	2.863,57	R\$	4,75	+	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	INSUMO	10798	17.2
11,842,		2.602,78		2.264,86	RS	4,55	T	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)		12509	17.3
30,291,	R\$	Subtotal 17.0									
- 1 1 hay			BOS NES	2	100			SINALIZAÇÃO			18.0
1.064	RS	887,05	R\$	703,23	R\$	1,20	М2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	SERVIÇO	C3297	18,1
395,	R\$	22,62	R\$	17,93	R\$	17,49	M2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	SERVIÇO	C3237	18.2
534	1	133,56	R\$	105,88	R\$	4,00	UNID.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SERVIÇO	COMP01	18.3
1,994,	I RS	Subtotal 18.0						·			

Importa o presente orçamento no valor de RS 253.508,46.

VALOR GLOBAL RS 253.508.46

Ítalo Sannsaj-Sonçaives Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria N°0303003/2020 - SEAD



COMESSÃO DE PENTAGE

CONVÉNIO:896673 PT: 1069417 - 27

CONVÉNIO:896673 PT: 1069417 - 27

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATOICE ENDEREÇO DA OBRA: RUAS NO BAIRRO PANTANAL CRATO-CE DATA: MAKV2020

MEMORIA DE CALCULO

			7	RAVESSA SAO SEBASTIAD							
	Estaqueamento	11+19,00] [2	Area de pavimentação - Area de Canteiros	2236,73						
	Extensão da via	239		Área de locação	2370,01						
	Larg. Média de pavimentação	9,36		Larg, Média da via	9,92 *Sem d	lescontar as interserções pavimentadas					
TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD T		MEN ORIA DE C	Aleuro					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.00						
1_1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00		Área Total= 3 (Comprin	nento) * 2 (Altura)					
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2,370,01		Area de Locação 2370.01						
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO										
2,1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2019	M2	2,236,73		Årea tol ((11°20+19						
22	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016	М	444,27	=	Extensão das sarjetas = ((((11*20+19)*2)-(10,16+9,10+8,46+6,01)))						
2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (9/TRANSP)	M2	4,473.46	Área da pavimentação * 2= A pintura será execulada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2 = 2236,73°2							
2.4	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	67,10	Camada de Reperliamento Volume = Área lotal a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 2236,73 * 0,03							
2.5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	67,10	Volume	= Área lotal a ser pavimi = 2236,73	entada * Espessura (3 cm) * 0,03					
2,6	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	125.99		+ comprimento do cante =ARRED((444,27+(43.5	siro central)*0,22 (7cm de largura + 15cm de altura) 58+84,85)*0,22);2)					
3.0	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA					2 - January Branch Company (1971)					
3.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	Т	154,33	Peso		eso específica (2,30 l/m³)					
3.2	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	Т	154,33	Peso	= Volume de PMF * Pes = 67,1 * 2	so especifico (2,30 t/m²) 2,30					
4.0	TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRI	AN			and the complete of the control of t						
4.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 507 KM (FORTALEZA-CRATO)	т	2.01	Peso = Área da pintura "Taxa de utilização (0,000457/m") (Conforme composição Shapl 96402) = 4473,46 * 0,00045							
4.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0.39X + 37,98) DMT = 511 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	Т	8,86			- Peso especifica (0.132 ½m²) osição SINAPI 73759/002) ,132					
4.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 511 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	т	9,26	Peso ≂ Volume de CBUQ	* Taxa de Utilização (0,0 (Conforme Composiçi = 67,1 * 0,0						







1076

ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

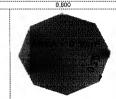
FLS Nº: 20

CONVÊNIO: 896673 PT: 1069417 - 27

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS NO BAIRRO PANTANAL CRATO-CE
DATA: MA/IC/2028

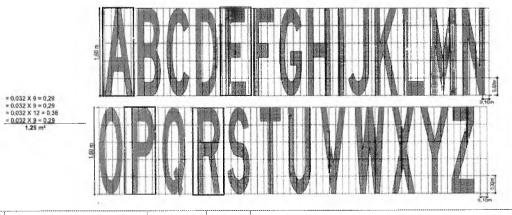
			M	EMORIA DE CALCULO
4.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BNITA DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSAO VELHA)	т	166,04	Pesa Total = Pesa de Brita do CBUQ + Pesa de Brita do PMF Pesa de Brita do CBUQ = P, de Brita 0 • P, de Brita 1 P. de Brita 0 = Vol. de CBUQ × P.E. de CBUQ (2,37/m²) × T.U. (0,3128m²) † de CBUQ) × P.E. de Brita 0 (1,27/m²) P. de Brita 1 = Vol. de CBUQ × P.E. do CBUQ (2,37/m²) × T.U. (0,1341m²) † de CBUQ) × P.E. de Brita 1 (1,37/m²) (Conforme Coeficientes de Composição Sinapi 72982) = 67,1 * (0,3129*1,2**-2,3 + 0,1341*1,3**-2,3) Pesa de Brita 0 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m²/m² de CBUQ) * P.E. de Brita 1 (1,37/m²) P. de Brita 0 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m²/m² de CBUQ) * P.E. de Brita 1 (1,37/m²) (Conforme Coeficientes de Composição de Sinapi 73759/002) = 67,1 * (0,484***,1,2**+0,484*****1,3)
4.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AKEJA DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	т	77,59	Peso Tutal = Peso da Areia do CBUQ + Peso da Areia do PMF Peso da Areia do CBUQ = Vol. CBUQ * Taxa de Util. (0,161m²/T CBUQ) x P.E. Da areia (1,487m²) x P.E. do CBUQ (2,37/m²) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 72962) = 67, 1 * 0,161 * 1,48 * 2.3 Peso da Areia do PMF = Vol de PMF * Taxa de Util. (0,411m²/m² de PMF) * P.E. da areia (1,487/m²) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 73759/002) = 67,1 * 0,411 * 1,48
4.6	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30.00 Km (Y = 0.47X + 0.89) FILLER DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSAO VELHA)	Т	4.32	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de utilização (0.028T/T) * Peso Específico do CBUQ (2,3T/m²) (Conforme Composição Sinapl 72962) = 67,1 * 0,028 * 2.3
5.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO		*	
5.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	Т	2,01	Peso = Aros d a pintura * Taxa de utilização (0,000451/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 4473,47 0,00045
			1	Dans - Mahara da CRUO 4 Tarra da 1985-195 / OCTITA Dans - 1965 / OCTITA D

L	- 4473,46 0,00045										
5.2	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	Т	9,26	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utikzação (0.06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m*) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 67,1 * 0,06 * 2,3							
5.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 10 (PARA O PMF)	т	8,86	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso especifica (0,132 Vm²) (Conforme Coeficiente de Composção SINAPI 73759/002) = 67,1 * 0,132							
6.0	8.0 ISINALIZAÇÃO										
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60	Placa	ать	Årea (m²)	Área Total(m²)				
				R1	2	0,3	0,600				



Área Por Placa = 0,30 m²

6.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	41,09	Faixa Amarela						
			Faixa		Extensão	Largur	a (m)		Área (m²)	
			seccionada		151,67	0,	1		15,17	
			Faixa	Faixa Amare						
		Contínua			Extensão	Largur	a (m)		Área (m²)	
			Continua		27,28	0.1	2		3,27	
						Faixa Branca				
			Faixa seccionada		Exlensão	Largur	a (m)		Area (m²)	
					154,32	0,			15,43	
				1		Sina	lização PAR	É		
					Faixa Branca				Letras	
				Extensão (m)	Largura (m)	Årea (m²)	Quant,	Área (m²)	Área (m²)	
				11.8	0.4	4.72	2	1.25	2,5	



6.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA. DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	3	Quant, De Projeto
-----	--------------------------------------------------------------------	-------	---	-------------------

A STATE OF THE STA	maj yezh fize Gazzakoa	A SAME OF THE SAME	RUA DELMIRO GOLVEIA	SATE OF THE PARTY	The state of the s
SERVING.	NAMES FOR SECTION				
	Estaqueamento	05+09,46	Area de pavimentação	652,69	
	Extensão da via	109,46	Area de locação	714,22	
	Larg, Média de pavimentação	5,96	Larg, Médla da via	6,52	"Sem descentar as interserções pavimentadas

TEM DESCRICÃO	DNID QTD MEMORIA DE CALCULO	× 10 10 10 10	NOV. INC.
7,0 (SERVIÇOS PRELIMINARES			A





CRONOGRAMA





CONVÊNIO:896673 PT: 1069417 - 27

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

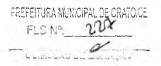
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS NO BAIRRO PANTANAL CRATO-CE

DATA: MAIO/2020

	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO													
ITEM	BIA.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÊS 1		MES 2	TOTAL								
I I CIVI	RUA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	101	TAL C/BDI (R\$)	%	R\$	%	R\$	%	R\$				
		SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.878,36	100%	1.878,36		-	100%	1.878,36				
1.0	TAVESSA SÃO SEBASTIÃO	PAVIMENTAÇÃO	R\$	131.165,10	100%	131.165,10			100%	131.165,10				
		SINALIZAÇÃO	R\$	1.862,37	100%	1.862,37		-	100%	1.862,37				
	RUA DELMIRO GOLVEIA	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	207,12		-	100%	207,12	100%	207,12				
2.0		PAVIMENTAÇÃO	R\$	40.838,82		-	100%	40.838,82	100%	40.838,82				
		SINALIZAÇÃO	R\$	1.294,61		-	100%	1.294,61	100%	1.294,61				
	RUA "A" BRAZ LOPES	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	369,26		-	100%	369,26	100%	369,26				
3.0		PAVIMENTAÇÃO	R\$	73.898,50		-	100%	73.898,50	100%	73.898,50				
		SINALIZAÇÃO	R\$	1.994,32		-	100%	1.994,32	100%	1.994,32				
		TOTAL GERAL MENSAL (R\$)	R\$	253.508,46	53,22%	134.905,83	46,78%	118.602,63	100%	253.508,46				
		TOTAL GERAL ACUMULADO (R\$)			53,22%	134.905,83	100,00%	253.508,46						

Brenda de Mencar Távora Ribeiro Engenheira Civil CREA CE 339515 İtalo Samral Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria N°0303003/2020 - SEAD







MEMÓRIA DE CÁLCULO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRATO/CE

CONVÉNIO:896673 PT: 1069417 - 27
CONVÉNIO:896673 PT: 1069417 - 27
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATOICE
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS NO BAIRRO PANTANAL CRATO-CE
DATA: MAIO/2020

PARTICIPATION DESIGNATION OF A TAX Max 99.78	Area de Locação 714.22		714,22	M2	OCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO OPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	
PRESENCE A. F. ACRES CONTROLLED CONTROLLED		100000000	THE RESIDENCE OF THE PERSON OF			
200.000 COLORDO M. 1000 D. M. 1000 Color			652,69	M2	IMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA RESSÃO. AF_04/2019	.1 LIMP
13 PINTERS OF LISACIDO CINCHIONEDED 12 1200.35 Aprime were senses being care state, state of depote advantage on grant arms, potential actual and state of the pinters of the pi			205,10	М	ISINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA,	.2 USIN
Machine Mach	A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total ser	slucexe ères srutriic	1,305,38	M2	INTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	i,3 PINT
### CAMPAINT CONTROL C	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm)		19,58	МЗ	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	.4 PRÉ
	Volumo = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 652,69 * 0,03	19,58	МЗ			
SETAMOSO AL DESTRUMA ADDRESSA ADDRESS	Área = Perimetro do Meio fio * Altura (15 cm) + Perimetro do Meio fio * Largura (7 cm) =ARRED((((5°20+9.46)°2)-{7.82+6,10})''0,22:2)	45,12	M2	CANCAO EM MEIO FIO	I.6 CAIA	
1. NASPORTE LOCAL OLD STURM T			1			
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL Page		<u></u>	45,03	T	RANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT	TRAI
10.1 SETUMINGSO A FROY F - 28 A × 1.3 mt MM	Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 l/m²) = 19,58 * 2,30		45,03	Т	BETUMINOSA Á FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF.	.2 BET
10.1 SETUMNOSO A FROY NO. 25 AP. 378 (JUM = ST NAMSPORTE COMPRISED DE MATERIAL DE MATE		44-4		BMA .	RANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PR	0,0 TRA
10.2 BETAINSOON A FROD (** - 3.3% * 1.3* 50 Mar	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0.00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 90 = 1305,38 * 0.00045	Peso :	0,59		RANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIQ (Y = 0,39X + 37,98) DMT =	TRAI 0.1 BETI
10.3 SETUMPROSO A QUELTE (Y - 0.41 X - 42,23) T 2.70	(Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002)	2,58	т	BETUMINOSO Á FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT =	0.2 BET	
Peop of a brite of C BUID = P. de Bitts 0 = P.		Peso	2,70	т	SETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	0,3 BET
TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 10.5 30.00 Km (Y = 0.47X + 0.89) AREM DMT SKKM T 22.64	Peso da Brita 10 = Vol. de CBUQ = P. da Brita 10 = Vol. Brita 11 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,37m²) x T.U. (0,3128m²Y de CBUQ) x P.E. da Brita 1 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,37m²) x T.U. (0,1341m²Y de CBUQ) x P.E. da Brita 1 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,37m²) x T.U. (0,1341m²Y de CBUQ) x P.E. da Brita (Conforme Coeficientes da Composição Sinapi 72952) = 19,53 * (0,312*) 1,2 * 2,3 * + (0,1341*1,3 * 2,3)	P. da Brita 1 =	48,45	Т	30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMY 54KM	0.4 30,0
10.8 30,00 Km (Y ≈ 0.47X × 0.88) FILLER DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA) T 1,26 Conforme Composição Sinapi 72862) = 19,58 * 0,028 * 2,3 11.1 AQUINÇÃO DE MATERIAL BETUMNOSO Peso = Area da pintura * Taxa de utilização (0,000457/m²) (Conforme composição Sinapi 98402) = 1305,38 * 0,00045 T 0,59 Conforme Composição Sinapi 98402) = 1305,38 * 0,00045 T 2,70 Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0.00171) * Peso específico do CBUQ (Conforme Composição Sinapi 72862) = 13,58 * 0,0045 * 2,3 11.3 EMULSÃO ASFALTICO CAP 50/70 T 2,70 Peso da RM 1 C = Volume de PMF * Peso aspecífico (0.132 Vm²) 11.3 EMULSÃO ASFALTICA RM 1C (PARA O PMF) T 2,58 Peso da RM 1 C = Volume de PMF * Peso aspecífico (0.132 Vm²) 12.0 SINALEAÇÃO PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA M2 0,80 Placa QTD A ANTH-PICHANTE 12.1 REFLETIVA EM AÇG GALVANIZADO C/PELÍCULA M2 0,80 Placa QTD A ANTH-PICHANTE 12.2 SIMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À M2 10,13 Paixa Amarelia Tracejada e=0,10m Extensão (m) / 3 Laguara (m) A 35,49 G,11 13.6 Conforme Composição Sinapi 72862) Elegura (m) / 3 Cargura (m) A 35,49 G,11 14.1 Conforme Composição Sinapi 72862) Elegura (m) / 3 Cargura (m) A 35,49 C,11 15.1 Conforme Composição Sinapi 72862) Elegura (m) / 3 E	Peso da Areia do CBUQ = Vol. CBUQ * Taxa de Util. (0,161m/Y CBUQ) x P.E. Da areia (1,481/m²) x P.E. do CBUQ (2 (Conforme Conficiente da Composição Sinapi 72962) = 19,58* 0,161*1.48*2.3 Pol de PMF * Taxa de Util. (0,411m²m² de PMF) * P.E. da areia (1,481/m²) (Conforme Conficiente da Composição Sinapi 73759/002)	Vol. CE	22.64	Т	30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 54KM	0.5 30,0
11.1 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C		Peso	1,26	Т	30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 54KM	0,6 30,0
11.1 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C					AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	1.0 AQU
11.2 CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 T 2,70 Conforme Composição Sinapi 72962)	(Conforme composição Sinapi 96402)		0,59	Т		
11.3 EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF) T 2.58 (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) 12.0 SINALEAÇÃO	= 19,58 * 0,06 * 2,3	Pesc	2,70	т	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	1.2 CIM
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA MZ 0.90 Placa QTD A	(Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002)		2,58	Т	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	1.3 EML
REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA M2 0.90 Placa QTD ANTH-PICHANTE RT 2 R25d 1		14(4)			BINALIZAÇÃO	2.0 SIN
R25d 1			0.90	M2	REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA	12.1 REF
BASE D'ÁGUA M2 10,13						
BASE D'AGUA	Faixa Amarela Tracelada e≕0 10m		10.13	Mo		
36,49 0,1		Extensão (i	10,13	MZ		
	36,49	36,49	F			
Falxa Branca Lotras Extensão (m) Largura (m) Ârea (m²) Quant. Area (m²)	Falka Branca Letras	·····	-			





18,0 SNALZAÇÃO

ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONVENIO:896673 PT: 1059417 - 27
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATOICE
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS NO BAIRRO PANTANAL CRATO-CE
DATA: MADIZI220

			MEMORIA DE CALCULO
12.3 PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID,	2	Quant. De Projeto

	The state of the s		_L_2	IUA A BRAZ LOPES				
	Estaqueamento Extensão da via	11+00,00 220		Area de pavimentação Área de locação	1147,38			
	Larg, Média de pavimentação	5,22		Larg, Média da via	1273,31 5,79	*Sem descontar as Interserções pavimentadas		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	T OTD [9875 ² 4144 591	MEMO	RIA DE CALCULO		
13.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					a de Locação		
13.1	TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1,273,31			1273,31		
14.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
14.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1,148,40		(Área total [11*20]*5,22		
14.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	м	419,76	Extensão das sarjetas- Desconto das ruas interceptoras = ((((11*20)*2- (5.76+6.97+7.51)))				
14.3	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	2.296,80	Area da pavimentação * 2= A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2. = 1148,4°2				
14.4	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	мз	34,45	Vo	ilume = Área tolal a s	n de Reperfilamento er pavimentada * Espessura (3 cm) 1148,4 * 0,03		
14.5	CONCRETO BETUMINDSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	М3	34,45	Vo	olume = Área total a s =	or pavimentada * Espessura (3 cm) 1148,4 * 0,03		
14.6	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	92,35	Área = Perimeln		(15 cm) + Perimetro do Meio fio * Largura (7 cm) "2-('5,78+6,97+7,51')))* *0,22:2)		
15.0	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA	NAME OF THE PARTY	1					
15.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BE I UMBICISA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	Т	79,24			3UQ * Peso específico (2,30 1/m²) 34,45 * 2,30		
15.7	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0.71X + 2.13) P/ PMF,	-		Pesa = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m²) = 34,45 * 2,30				
15.2	DMT = 45 KM (MISSAO VELHA-CRATO)	Т	79,24		-			
	DMT = 45 KM (MISSAO VELHA-CRATO)		79,24		=			
	DMT = 45 KM (MISSAO VELHA-CRATO) TRANSPORTE PARA AQUISIÇAO DE MATERIA PR TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0.39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)		1,03	Peso ≂ Área da pintu	ra * Taxa de utilização			
16.0	IDMT = 45 KM (MISSAO VELHA-CRATO) TRANSPORTE PARA AQUIS ÇAO DE MATERIA PR TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT =	MA		Peso	ra " Taxa de utilização = 2: do RM 1C = Volume onforme Coeficiente	34.45 * 2.30 (0,0004517/m²) (Conforme composição Sinapi 96402)		
16.1	IDMT = 45 KM (MISSAO VELHA-CRATO) ITRANSPORTE PARA AQUIS ÇAO DE MATERIA PR TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0.39X + 37.98) DMT = 550 KM (FORTALEZA-CRATO) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0.39X + 37.98) DMT =	MA T	1.03	Peso (C	ra * Taxa de utilização = 2: do RM 1C = Volume enforme Coeficiente : : CBUQ * Taxa de Utiliz (Conforme C	34.45 * 2.30 (0,000457/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) 296,8 * 0,00045 de PMF * Pesa específico (0.132 l/m²) de Composição SINAPI 73759/002)		
16.1 16.2	IDMT = 45 KM (MISSAO VELHA-CRATO) ITRANSPORTE PARA AQUIS (CAO DE MATERIA PR TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 511KM (FORTALEZA-MISSAO VELHA) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	T T	1,03	Peso = Volume de (C Peso = Volume de (Peso = Vol. de CBUQ P. da Brita 1 = Vol. de CBUQ P. da Brita 1 = P. da Brita 1 =	ra * Taxa de utilização = 2: do RM 1C = Volume onforme Coeficiente := : SBUQ * Taxa de Utiliz (Conforme C = 3: to Total = Peso da Br Peso da Brita do CB × F.E. do CBUQ (2.3: * P.E. do CBUQ (2.3: * P.E. do Brita do CB V. (2.3: * P.E. do Brita do CB V. (3.12) * Peso da Brita do PMF * T.U. (Vol. de PMF * T.U. (Vol. de PMF * T.U.)	34.45 ° 2.30 (0,000457/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) 296,8 ° 0,00045 de PMF ° Pesa específico (0.132 //m²) 1e Composição SiNAPI 73/759/002) 34.45 ° 0,132 ação (0,06T/T) ° Pesa específico do CBUQ (2,3T/m²) composição Sinapi 72952)		
16.1 16.2 16.3	IDMT = 45 KM (MISSAO VELHA-CRATO) ITRANSPORTE PARA AQUIS (CAO DE MATERIA PR TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 550 KM (FORTALEZA-CRATO) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 511KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 511 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA) TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 KM (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 54KM	T T	1.03 4,55 4,75	Peso = Volume de (CP) Peso = Volume de (CP) Peso = Vol. de CBUQ P. da Brita 1 = Vol. de CBUQ P. da Brita 1 = P. da Brita 1 = (Co) Peso Vol. CBUQ * Taxa de	ra * Taxa de utilização = 2 do RM 1C = Volume onforme Coeficiente = 3 co Total = Peso da Br Até do EVILO (2.3 (Conforme Coefficiente = 3.4.5 ° (0.3129 – Peso da Brita do Pr Vol. de PMF * T.U. (Vol. de PMF * T.U. (Vol. de PMF * T.U. (Conforme Coefficientes = 34.45 ° (0.3129 – Peso da Brita do Pr Vol. de PMF * T.U. (Conforme Coefficientes = 34.45 ° (0.3129 – Peso da Ara Vol. de PMF * T.U. (Conforme Coefficientes = 34.44 ° (0.3129 – Peso da Ara Vol. de PMF * T.U. (Conforme Coefficientes = 34.44 ° (0.3129 – Peso de División Peso de Pr * T.U. (Conforme Coefficientes = 34.44 ° (0.3129 – Peso de División Peso de Pr * T.U. (Conforme Coefficientes = 34.44 ° (0.3129 – Peso de División Peso de Pr * T.U. (Conforme Coefficientes = 34.44 ° (0.3129 – Peso de División Peso de Pr * T.U. (Conforme Coefficientes = 34.45 ° (0.3129 – Peso de División Peso de Pr * T.U. (Conforme Coefficientes = 34.45 ° (0.3129 – Peso de División Peso de Pr * T.U. (Conforme Coefficientes = 34.45 ° (0.3129 – Peso de División Peso de Pr * T.U. (Conforme Coefficientes = 34.45 ° (0.3129 – Peso de División Peso de Pr * T.U. (Conforme Coefficientes = 34.45 ° (0.3129 – Peso de División Peso de Pr * T.U. (Conforme Coefficientes = 34.45 ° (0.3129 – Peso de División Peso de Pr * T.U. (Conforme Coefficientes = 34.45 ° (0.3129 – Peso de División Peso de Pr * T.U. (Conforme Coefficientes + 24.45 ° (0.3129 – Peso de División	34.45 * 2.30 do (0,000457/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) 296.8 * 0,00045 de PMF * Peso específico (0.132 //m²) 1e Composição SiNAPI 73759/002) 34.45 * 0,132 ação (0,067/T) * Peso específico do CBUQ (2,37/m²) composição Sinapi 72962) 4.45 * 0,06 * 2,3 Ita do CBUO + Peso da Brita do PMF UO = P. da Brita 0 + P. da Brita 1 17/m²) x T. U. (0,13125m²/T de CBUQ) x P.E. da Brita 0 (1,27/m²) 17/m²) x T. U. (0,1314 m²/T de CBUQ) x P.E. da Brita 1 (1,37/m²) es da Composição Sinapi 72962) 47 = P. da Brita 0 + P. da Brita 1 484m²/m² de CBUQ * P.E. da Brita 1 (1,37/m²) 4,484m²/m² de CBUQ * P.E. da Brita 1 (1,37/m²) 4,484m²/m² de CBUQ * P.E. da Brita 1 (1,37/m²) 4,484m²/m² de CBUQ * P.E. da Brita 1 (1,37/m²) 4,484m²/m² de CBUQ * P.E. da Brita 1 (1,37/m²) 4,640/m²/m² de CBUQ * P.E. da Brita 1 (1,37/m²) 4,640/m²/m² de CBUQ * P.E. da Brita 1 (1,37/m²) 4,640/m²/m² de CBUQ * P.E. da Brita 1 (1,37/m²) 4,640/m²/m² de CBUQ * P.E. da Brita 1 (1,37/m²)		
16.1 16.2 16.3	IDMT = 45 KM (MISSAO VELHA-CRATO) ITRANSPORTE PARA AQUIS (AO DE MATERIA PR TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0.39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0.39X + 37,98) DMT = 511KM (FORTALEZA-MISSAO VELHA) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À GUENTE (Y = 0.41X + 42,23) DMT = 511 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA) TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0.47X + 0.89) BRITA DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T T	1,03 4,55 4,75 4,75	Peso = Volume de (C Peso = Volume de (Peso = Vol. de CBUQ P. da Brita 1 = Vol. de CBUQ P. da Brita 1 = P. da Brita 1 = (Co Vol. CBUQ ' Taxa de	ra * Taxa de utilização = 2 do RM 1C = Volume onforme Coeficiente = 2 do RM 1C = Volume COnforme Coeficiente = 2 do CBUQ * Taxa de Utiliz (Conforme Coeficiente = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312) = 34,45 (0.312	34.45 * 2.30 do (0,000457/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) 296.8 * 0,00045 do PMF * Peso específico (0 132 //m²) de Composição Sinapi 96402) 24.45 * 0,000 * 2.3 ação (0,067/T) * Peso específico do CBUQ (2,37/m²) composição Sinapi 72962) 4.45 * 0,06 * 2.3 ta do CBUQ * Peso da Brita do PMF UQ = P, da Brita 0 * P, de Brita 1 T/m²) x T.U. (0,312/m²) de CBUQ) x P.E. da Brita 0 (1,27/m²) 17/m²) x T.U. (0,134 //m²) de CBUQ) x P.E. da Brita 1 (1,37/m²) es da Composição Sinapi 72962) 47.2 * 2.3 * 0,134 * 1.3 * 2.3) 47.5 * 1.2 * 2.3 * 0,134 * 1.3 * 2.3) 47.6 * 1.2 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3 * 1.3		
16.1 16.2 16.3 16.4	ITRANSPORTE PARA AQUIS (CAO DE MATERIA PR TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIDI (Y = 0.39X + 37,98) DMT = 550 KM (FORTALEZA-CRATO) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIDI (Y = 0.39X + 37,98) DMT = 511KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIDI (Y = 0.39X + 37,98) DMT = 511KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0.41X + 42,23) DMT = 511 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA) TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0.47X + 0.89) BRITA DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA) TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0.47X + 0.89) AREIA DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T T T	1.03 4,55 4,75 85,25	Peso = Volume de (CP) Peso = Volume de (CP) Peso = Vol. de CBUQ P. da Brita 1 = Vol. de CBUQ P. da Brita 1 = Vol. de CBUQ P. da Brita 1 = Vol. de CBUQ Vol. CBUQ ' Taxa de Vol de PM (CP) Peso = Volume de C	ra ' Taxa de utilização = 2 do RM 1C = Volume onforme Coeficiente = 5 CBUQ ' Taxa de Utiliz (Conforme C = 3 a company compan	34.45 ` 2.30 30.000457/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) 296.8 ° 0.00045 de PMF ' Peso específico (0.132 //m²) 16 Composição SiNAPI 73759/002) 34.45 ° 0.132 ação (0.061/T) ' Peso específico do CBUQ (2.31/m²) composição Sinapi 72962) 4.45 ° 0.06 ° 2.3 18 do CBUQ - Peso da Brita do PMF UQ = P. da Brita 0 + P. da Brita 1 1/m²) x T.U. (0.312sm²/T de CBUQ) x P.E. da Brita 0 (1.21/m²) 1/m²) x T.U. (0.312sm²/T de CBUQ) x P.E. da Brita 1 (1.31/m²) es da Composição Sinapi 72962) ### P. da Brita 1 + P. da Brita 1 1.2 ° 2.3 + 0.1341 * 1.3 ° 2.3 ### F. P. da Brita 0 + P.E. da Brita 1 (1.21/m²) 1.344m²/m² da CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1.31/m²) 1.344m²/m² da CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1.31/m²) 1.344m²/m² da CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1.31/m²) 1.344m²/m² da CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1.31/m²) 1.344m²/m² da CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1.31/m²) 1.344m²/m² da CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1.31/m²) 1.344m²/m² da Si xinapi 73759/002) 3.345 3.346 3.347 3.347 3.347 3.347 3.347 3.347 3.347 3.347 3.347 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348 3.348		
16.1 16.2 16.3 16.4	ITRANSPORTE PARA AQUIS ÇAO DE MATERIA PR TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0.39X + 37.98) DMT = 550 KM (FORTALEZA-CRATO) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0.39X + 37.98) DMT = 511KM (FORTALEZA-CRATO) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À GUENTE (Y = 0.91X + 42.23) DMT = 511 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0.41X + 42.23) DMT = 511 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA) TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30.00 Km (Y = 0.47X + 0.89) BRITA DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA) TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30.00 Km (Y = 0.47X + 0.89) AREIA DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T T T	1.03 4,55 4,75 85,25	Peso = Volume de (Company) Peso = Volume de (Company) Peso = Vol. de CBUQ P. da Brita 0 = Vol. de CBUQ P. da Brita 1 = Vol. de CBUQ P. da Brita 1 = (Company) Peso = Volume de Company Peso = Vol	ra * Taxa de utilização = 2 do RM 1C = Volume onforme Coeficiente = 2 CBUQ * Taxa de Utiliz (Conforme C Peso da Brita do CB X = E. do CBUQ (2.3 X = E. do CBUQ (3.3 X	34.45 * 2.30 (0,000451/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) 296,8 * 0,00045 de PMF * Pesa específico (0,132 l/m²) te Composição SiNAPI 73759/002) 34.45 * 0,132 44.5 * 0,132 44.5 * 0,06 * 7.3 ta do CBUQ * Peso da Brita do PMF UC = P. da Brita 0 * P. da Brita 1 1/m²) x T. U, 0,1312/m² de CBUQ) x P.E. da Brita 0 (1,27/m²) miny x T. U, 0,1314/m² de CBUQ) x P.E. da Brita 1 (1,37/m²) se da Composição Sinapi 72962) 1,2 * 2,3 * 0,134 * 1*,3 * 2,3 ### F * P. da Brita 0 * P. da Brita 1 1,2 * 2,3 * 0,134 * 1*,3 * 2,3 #### F * P. da Brita 0 * P. da Brita 1 (1,27/m²) 1,2 * 2,3 * 0,134 * 1*,3 * 2,3 #### F * P. da Brita 0 * P. da Brita 1 (1,27/m²) 1,2 * 1,2 * 0,34 * 1*,3 * 2,3 ### F * P. da Brita 0 * P. da Brita 1 (1,37/m²) 1,2 * Composição Sinapi 73759/002) 4,84 * 1,2 * P. da Brita 1 (1,37/m²) 1,3 * Taxa do CBUQ * P.E. da Brita 1 (1,37/m²) 1,4 * C. Da areia 0 * P. da Brita 1 (1,37/m²) 1,4 * C. Da areia 1,3 * C. Da areia 1 (1,487/m²) 1,4 * C. Da areia 1,3 * C. Da areia 1,4 * C. Da da Areia do PMF 1,4 * C. Da areia 1,5 * C. Da areia 1,4 * C. Da da Areia do PMF = 1,4 * C. Da areia 1,5 * C. Da areia 1,4 * C. Da da Areia do PMF = 1,4 * C. Da areia 1,5 * C. Da areia 1,4 * C. Da da Areia do PMF = 1,4 * C. Da areia 1,5 * C. Da areia 1,4 * C. Da da Areia 1,4 *		
16.0 16.1 16.2 16.3 16.4 16.5	ITRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRID (Y = 0.39X + 37,98) DMT = \$50 KM (FORTALEZA-CRATO) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRID (Y = 0.39X + 37,98) DMT = \$50 KM (FORTALEZA-CRATO) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRID (Y = 0.39X + 37,98) DMT = \$511KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0.41X + 42,23) DMT = \$511 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA) TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0.47X + 0.89) BRITA DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA) TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0.47X + 0.89) AREIA DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA) TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0.47X + 0.89) AREIA DMT 54KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T T T	1,03 4,55 4,75 4,75 85,25	Peso = Volume de (CP) Peso = Volume de (CP) Peso = Vol. de CBUO P. da Brita 1 = Vol. de CBUO P. da Brita 1 = (Co) Peso = Volume de CP	ra * Taxa de utilização = 2 do RM 1C = Volume onforme Coeficiente = 2 CBUQ * Taxa de Utiliz (Conforme C E E E E E E E E E E E E E E E E E E	34.45 * 2.30 do (0,000457/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) 296.8 * 0,00045 do PMF * Peso específico (0.132 //m²) de Composição Sinapi 796402) 24.45 * 0,000 * 2.3 ação (0,067/T) * Peso específico do CBUQ (2,37/m²) omposição Sinapi 72962) 4.45 * 0,06 * 2.3 ta do CBUQ * Peso da Brita do PMF UD = P. da Brita 0 * P. de Brita 1 Tm²) x T.U. (0,312/m²) de CBUQ) x P.E. da Brita 0 (1,27/m²) 17/m²) x T.U. (0,134 //m²) de CBUQ) x P.E. da Brita 1 (1,37/m²) es da Composição Sinapi 72962) 4.65 * 1,2 * 2.3 * 0,134 //m² 1,2 * 2.3) 4.67 * P. da Brita 0 * P. da Brita 1 (1,37/m²) 2.12 * 2.3 * 0,134 //m² 1,3 * 2.3) 4.67 * P. da Brita 0 * P. da Brita 1 (1,37/m²) 2.13 * 0,134 //m² 1,3 * 2.3 4.67 * P. Da areia 0 * P. E. da Brita 1 (1,37/m²) 2.14 * 1,2 * 0.484 * 1,3 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 * 0.30 *		







FREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE FLS Nº: 239

COMISSÃO DE 1

CONVENIO:898673 PT: 1069417 - 27

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICIPIO DE CRATOICE ENDEREÇO DA OBRA: RUAS NO BAIRRO PANTANAL CRATO-CE DATA: MAIO/2020

8.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	1,20		Placa	οτ	D		Área (m²)
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		R1	4			0,300
18.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA Á BASE D'ÁGUA	M2	17,49			Faixa Amare			
				Ext	tensão (m) / 3	Larnur	a (m)		Área (m²)
					73,33	i 0, Sina	izacão PAR	<u> </u>	7,33
					Faixa Branca			***************************************	Letras
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)			Área (m²)
				12,9	0,4	5,16	4	1.25	5







MEMORIAL DESCRITIVO





CONVÊNIO: 896673 PT: 1069417-27

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BAIRRO PANTANAL

- 1. Travessa São Sebastião
- 2. Rua Delmiro Golveia
- 3. Rua "A" Braz Lopes

PROJETO BÁSICO

1.0 - OBJETIVO:

Esta especificação diz respeito aos serviços de pavimentação asfáltica, nas ruas do Bairro Pantanal, no Município do Crato-CE.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes de gualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

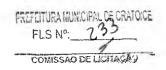
3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

> Brenda de Pocar Távora Engenheira Civil CREA CE 339515

Goncalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria Nº0303003/2020 - SEAD





4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário. A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

0

Brenda de **Pr**ucar Távora Ribeiro Enganheira Civil CREA CE 339515

Ítalo Sampel Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria N°0303003/2020 - SEAD





ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 Placas padrão de obra:

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 3,00 x 2,00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra. A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

1.2 Mobilização e desmobilização de equipamentos:

A mobilização e desmobilização de equipamento deverá ser feita em cavalo mecânico c/ pranchas de 3 eixos.

A unidade considerada para efeitos de medição será o quilômetro (Km).

1.3 Locação da Obra

O terreno deverá ser locado com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

2.0 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO:

2.1 – Limpeza de piso em área urbanizada:

A obra deverá ser devidamente limpa antes da execução do pavimento novo.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

2.2 – Retirada de Pavimentação em Paralelepípedo ou Pedra Tosca.

A retirada é necessária para que seja executado as sarjetas, nas dimensões de 30cm de largura e 10cm de profundidade em toda extensão das ruas contempladas.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m³).

2.3 – Execução das Sarjetas de Concreto Usinado

As sarjetas laterais deverão ser executadas com concreto não estrutural, lançamento manual no traço para lastro, nas dimensões de 30cm de largura e 10cm de espessura em toda extensão das ruas contempladas.

Brenda de Pencar Távora Ribeiro Enganheira Civil CREA CE 339515

Ítalo Samuel Conçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria №0303003/2020 - SEAD





A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m³).

2.4 - Pintura de Ligação:

Será utilizada pintura de ligação entre a camada da base e a pavimentação asfáltica, nos casos onde a camada de base for asfalto. Nos locais onde a camada de base for pedra tosca, a pintura deve ser executada duas vezes, primeiro sobre a pedra e segundo sobre a camada de reperfilamento. O ligante asfáltico utilizado na pintura será o RR 2C.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

2.5 - Pré-Misturado à frio (PMF):

Nas ruas onde a pavimentação existente for pedra tosca deverá ser executada uma camada de reperfilamento de 3 cm, com material pré-misturado a frio (PMF). O PMF será composto por agregado graúdo (brita e areia) e por emulsão asfáltica RM 1C.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m³).

2.6 – Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ):

A pavimentação a ser aplicada será do tipo Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ), resultante da mistura asfáltica a quente, em usina apropriada. Será composto de agregado mineral graúdo (brita e areia), material de enchimento (FILER) e material betuminoso (CAP. 50/70). A pavimentação deverá ter uma espessura de 5 cm nos locais onde a pavimentação existente for asfáltica e 3 cm onde a pavimentação existente for pedra tosca.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m³).

2.7 – Caiação do Meio-fio:

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

Brenda de Lincar Távora Ribeiro Enganheira Civil CREA CE 339515 Ítalo Samuel Gonçaives Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria №0303003/2020 - SEAD





3.0 - TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA:

3.1 – Transporte local de mistura betuminosa à quente:

Transporte da mistura betuminosa (CBUQ). A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta a usina de asfalto, que se localiza em Missão Velha e a cidade do Crato, local onde será executada a pavimentação (DMT = 45Km).



A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

3.2 – Transporte local de mistura betuminosa à frio:

Transporte da mistura betuminosa (PMF). A distância média de transporte foi considerada levandose em conta a usina de asfalto, que se localiza em Missão Velha e a cidade do Crato, local onde será executada a pavimentação (DMT = 45Km).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

4.0 - TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA:

(7)

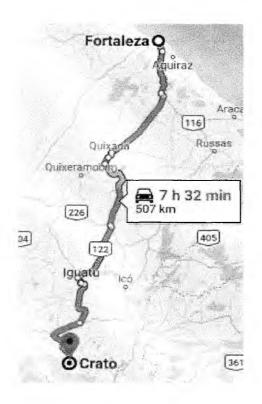
4.1 – Transporte comercial de material betuminoso à frio:

Transporte do material betuminoso para a pintura de ligação e para a fabricação do PMF. A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta o fornecedor Fortaleza e as cidade de Crato (onde será executada a pintura) - 507km - ou Missão Velha (onde será fabricado o PMF) - 511Km.

Brenda de Mancar Távora Ribeiro Engênheira Civil CREA CE 339515

Ítalo Santyel conçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria №0303003/2020 - SEAD







A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

4.2 - Transporte comercial de material betuminoso à quente:

Transporte do material betuminoso para fabricação do CBUQ. A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta o fornecedor Fortaleza e Missão Velha, local onde encontra-se a usina de asfalto (515Km).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

4.3- Transporte Local c/ DMT superior A 30,00 Km

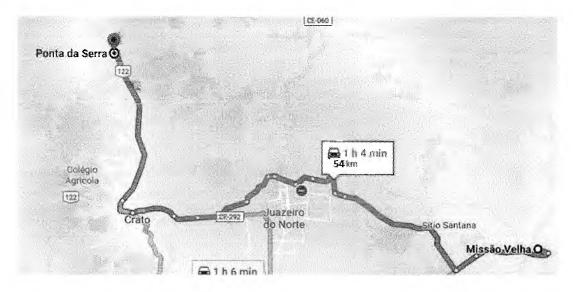
Transporte da areia, da brita e do Filler que compõem o CBUQ e o PMF. A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta a jazida, que se localiza na Ponta da Serra e Missão Velha, local onde encontra-se a usina de asfalto (54 km).

Brenda de Mincar Távora Ribeiro Engenheira Civil CREA CE 39515

Ítalo Satural Conçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria №0303003/2020 - SEAD







A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

5.0 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO:

5.1 - Emulsão asfáltica RR 2C:

Material adquirido para a execução da pintura de ligação.

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

5.2 - Cimento Asfáltico CAP 50/70:

Material adquirido para a execução do concreto asfáltico usinado quente (CBUQ).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

5.3 - Emulsão Asfáltica RM 1C:

Material adquirido para a fabricação do pré misturado à frio (PMF).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).



Brenda de Brocar Távora Ribeiro Engenbeira Civil CREA CE 339515

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria №0303003/2020 - SEAD





6.0 - SINALIZAÇÃO:

6.1 - Sinalização Vertical:

Consiste na colocação de placas de Regulamentação/Advertência, executadas em aço galvanizado com uma película anti-pichante.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

6.2 - Sinalização Horizontal:

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento e de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, na cor amarela âmbar, espessura de 0,10 cm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo da pista deverá ser executada uma sinalização horizontal na cor amarela ou branca, simples e contínua.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e por pessoal habilitado.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de água e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção das esferas de vidro.

A execução dos serviços deve atender os requisitos da NBR 11862.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

0

Crato (CE), 18 de maio de 2020.

Brenda de Mincar Távora Ribeiro Engenheira Civil CREA CE 339515

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria №0303003/2020 - SEAD





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





CONVÊNIO:896673 PT: 1069417 - 27

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: MAIO/2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Travessa São Sebastião



Foto 01 - Início da Travessa São Sebastião (Coordenadas: 453586,43 E 9199186,68 S)

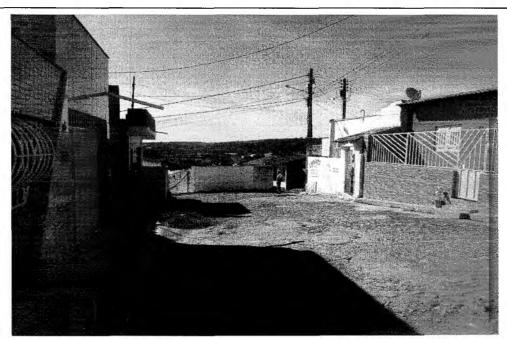


Foto 02 - Final da Travessa São Sebastião (Coordenadas: 453812,32 E 9199110,98 S)



Ítalo Samuel Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria N°0303003/2020 - SEAD





CONVÊNIO:896673 PT: 1069417 - 27

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: MAIO/2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA DELMIRO GOLVEIA

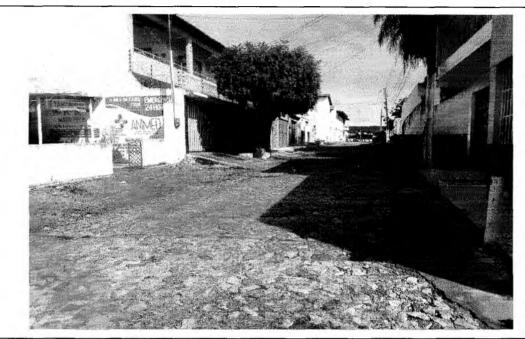


Foto 03 - Início da RUA DELMIRO GOLVEIA (Coordenadas: 453740,74 E 9199535,90 S)

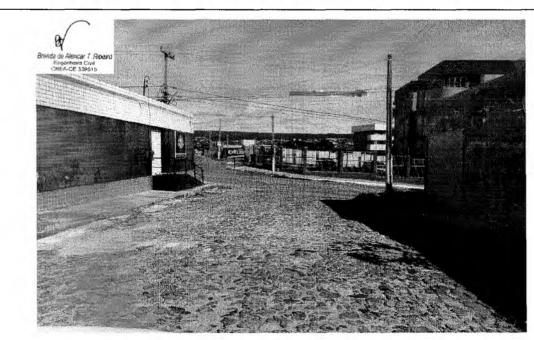
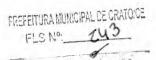


Foto 04 - Final da RUA DELMIRO GOLVEIA (Coordenadas: 453841,12 E 9199492,26 S)

Brenda de gencar Távora Ribeiro Engenheira Civil CREA CE 339515

Italo Samuel Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria №0303003/2020 - SEAD

Página 2





CONVÊNIO:896673 PT: 1069417 - 27

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: MAIO/2020

RELATÓRIO FOJOGRÁFICO

RUA "A" BRAZ LOPES

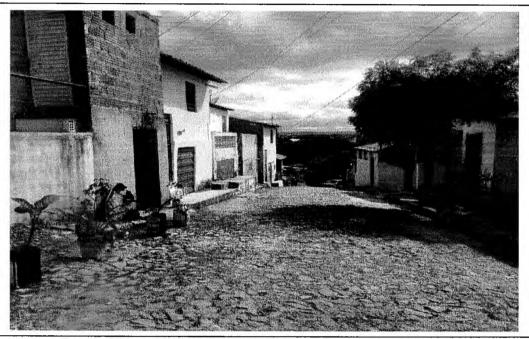


Foto 03 - Início da RUA "A" BRAZ LOPES (Coordenadas: 453766,11 E 9199,13 S)

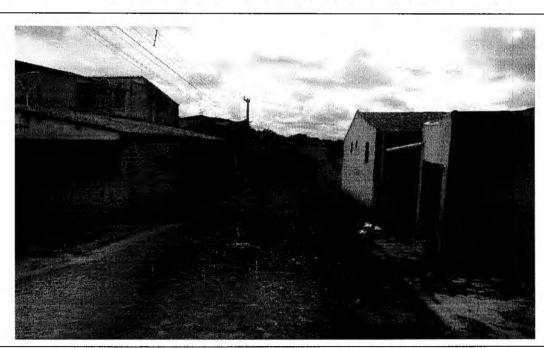
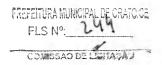


Foto 04 - Final da RUA "A" BRAZ LOPES (Coordenadas: 453854,28 E 9119328,61 S)

Brenda de Mincar Távora Ribeiro Engenheira Civil CREA CE 339515 Ítalo Samuel Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria №0303003/2020 - SEAD

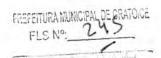
Página 3





COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO







Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: NOVEMBRO/2019

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 09/2019 DESONERADA; ANP 11/2019

	COMPOSIÇÃO DE AREÇO I				
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA				т2
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
ÃO DE OBRA					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	н	8,0000	14,5200	116,160
12320	ENCANADOR	Н	8,0000	17,8300	142,640
				Total:	258,800
VIATERIAIS I0852	DOMNA CENTRICUCA D. 4 (AC)		4.000		
10002	BOMBA CENTRIFUGA P=1/4CV	UN	1,0000	325,4800	325,480
				Total:	325,480
			F-	Total Simples:	584,2
			En	cargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,0
				Valor Geral:	584,2
	ÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS				
QUIPAMENTOS (C		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10602	CAVALO MECÂNICO C/PRANC, 3 EIXOS (CHI)	н	0,0125	231,7329	2,896
				Total:	2,896
				Total Simples:	2,
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,0
				Valor Geral:	2,
C4993 - DESMOBILI	IZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS				
EQUIPAMENTOS (C					
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	н	0,0125	231,7329	2,896
				Total:	2,896
				Total Simples:	2
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,0
				Valor Geral:	2
C2873 - LOCAÇ	ÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2	 -			_
EQUIPAMENTO		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	Н	0,0010	69,727 8	0,069
10758	NÍVEL (CHP)	Н	0,0020	0,5525	0,001
10775	TEODOLITO (CHP)	Н	0,0020	1,4133	0,002
				Total:	0,073
MAO DE OBRA	AUDANTE		2.05.12	44 5006	0.000
10037	AJUDANTE	н	0,0040	14,5200	0,058
12382	NIVELADOR	н	0,0020	21,4600	0,042
12445	TOPOGRAFO	н	0,0020	28,7000 —	0,05
				Total:	
			-	Total Simples:	0,: (NCLUS
			E	ncargos Sociais:	INCLUS
				Valor BDI:	0,
				Valor Geral:	0,
	ZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2	11.22.3	DE 1: 1-	Descr	Tetal
MAO DE OBRA I2543	SERVENTE	Unidade H	Coeficiente 0,0750	Preça 13,2100	Total 0,99
12370			5,5700	Total:	0,99
				, out.	0,000

Brenda de Mancar Távora Ribeiro Engenheira Civil CREA CE 339515

Ítalo Samuel Conçalves Dantas Secretario de Infraestrutura Portaria №0303003/2020 - SEAI8ágina 14 de 25



Total Simples:

0,99



Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: NOVEMBRO/2019

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 09/2019 DESONERADA; ANP 11/2019

	COMP é SIÇÃO DE PREÇO UNIT	TARIO		200 (100 (100 (100 (100 (100 (100 (100 (
			Ene	argos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,0
				Valor Geral:	0,9
CODAD DETIDA	DA DE DANGMENTAÇÃO EM DADAJ EJ EDÍDEDO OU DEDDA TORRA MO			Valor Geral:	0,5
/2940 - KETIKA //AO DE OBRA	DA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA - M2			_	
12543	SERVENTE	Unidade H	Coeficiente 0.6000	Preço 13,2100	Total 7,926
12,040	SERVENTE	п	0,6000	· .	· · ·
				Total:	7,926
			_	Total Simples:	7,9
			En	cargos Sociais:	INCLUS
				Valor BDI:	0,0
				Valor Geral:	7,9:
94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM AF_06/2016	TRECHO RETO	, 30 CM BASE X 10 C	WI ALTURA.	m2
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0100000	75,00	0,7
1517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	0,2000000	1,78	0,3
189	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	0,0830000	12,20	1,0
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,037 00 00	266,49	9,8
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	0,4540000	18,37	8,3
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,4540000	14,12	6,4
				Valor Geral:	26,7
3228 - PINTURA D	E LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) - M2		-		
EQUIPAMENTOS (C	CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1058	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	Н	0	75,3288	
1069	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	Н	0,0005	201,4401	0,110
1066	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	Н	0	14,6891	
1077	74 TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	Н	0,0011	21,5532	0,023
1067	2 VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,0003	5,509	0,001
1078	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	н	0,0002	7,6609	0,001
1066	37 TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0003	25,9021	0,008
1078	30 TRATOR DE PNEUS (CHP)	Н	0,0002	87,6214	0,019
	` '			Total:	0,165
MAO DE OBRA 12543	SERVENTE	н	0,0027	13,21	0,038
			0,0021	Total:	0,036
				Total Simples: Encargos Sociais:	U,U36 0 INCLUSO

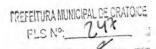


Brenda de Mincar Távora Ribeiro Engenheira Civil CREA CE 339515 Ítalo Samel Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria №0303003/2020 - SEAIBágina 15 de 25



0,20

Valor Geral:





Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: NOVEMBRO/2019

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 09/2019 DESONERADA; ANP 11/2019

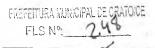
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

3229 - PRE MISTURA	ADO À FRIO - PMF (S/TRANSP) - M3				
QUIPAMENTOS (CHC	DRARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	Н	0,064	39,6243	2,536
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	Н	0,0027	127,7719	0,3407
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	Н	0,0493	80,8635	3,989
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	Н	0,0173	206,8212	3,584
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	Н	0,0447	62,2353	2,779
10721	COMPAC, DE PNEUS PRES, VAR, AUTOPR, (CHP)	Н	0,022	165,6898	3,645
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	Н	0,046	40,1772	1,848
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	Н	0,0207	77,3226	1,59
				Total:	20,32
	SERVENTE	н	0,6667	13,21 Total:	8,806 8,800
ERVIÇOS C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,22	7.001	1.540
	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO	M3	1,05	16,9332	17,779
	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	1,179	78,5765	92,641
03232	BITTAT RODOZIDAT ATA REVESTIMENTOS DE TOMINOSOS	IVIO	1,119	Total:	111,961
				Total Simples:	
			F	ncargos Sociais:	141,0 INCLUSO
			•	Valor BDI:	0,0
				Valor Geral:	141,



Brenda de Riencar Távora Ribeiro Engenheira Civil CREA CE 339515

Italo Samuel Conçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria №0303003/2020 - SEAIB ágina 16 de 25



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: NOVEMBRO/2019

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 09/2019 DESONERADA; ANP 11/2019

	COMPOSIÇÃO DE PREÇO	UNITARIO	60F 1		
3155 - CONCRET	O BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)				
	90 CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	Н	0,0409	39,6243	1,6194
	98 CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	н	0,0026	127,7719	0,3333
	76 VIBRO ACABAD, DE MISTURA BETUM, (CHI)	Н	0,0139	100,7965	1,4024
1078	89 VIBRO ACABAD, DE MISTURA BETUM. (CHP)	Н	0,0296	184,671	5,4598
	07 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	Н	0,0143	62,2353	0,8929
	21 COMPAC, DE PNEUS PRES, VAR, AUTOPR, (CHP)	Н	0,0291	165,6898	4,8266
	08 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	Н	0,0157	40,1772	0,6289
107.	26 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	Н	0,0278	77,3226 Total:	2,1516 17,315
AAO DE OBRA					17,310
12543	SERVENTE	Н	0,5217	13,21	6,8922
MATERIAIS				Total:	6,892
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	44	0,2	8,8
SERVIÇOS				Total:	8,8000
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	МЗ	0,308	3,6887	1,1361
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	МЗ	0,308	7,001	2,1563
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	мз	1,05	50,5366	53,0634
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	МЗ	0,786	78,5765	61,7611
			5,,00	Total:	151,12
				Total Simples:	
				Encargos Sociais:	151,12
				_	INCLUSOS
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	151,12
	FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	Unidade	Coeficiente	···	Total
MAO DE OBRA		Unidade н	Coeficiente	Preço	Total 4 7556
MAO DE OBRA I2543	SERVENTE	Н	0,360	Preço 13,21	4,7556
MAO DE OBRA				Preço	4,7556 3,209
MAO DE OBRA 12543 12391	SERVENTE	Н	0,360	Preço 13,21 17,83	4,7556 3,209
MAO DE OBRA 12543 12391	SERVENTE	Н	0,360	Preço 13,21 17,83 Total: 417,676	4,7556 3,2094 7,96 5
MAO DE OBRA 12543 12391 SERVIÇOS C0170	SERVENTE PEDREIRO	H H	0,360 0,180	Preço 13,21 17,83 Total :	4,7556 3,209 7,96 9
MAO DE OBRA 12543 12391 SERVIÇOS CD170	SERVENTE PEDREIRO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	H H	0,360 0,180	Preço 13,21 17,83 Total: 417,676 Total:	4,7556 3,209 7,9 69 0,4177 0,4177
MAO DE OBRA 12543 12391 SERVIÇOS C0170 MATERIAIS	SERVENTE PEDREIRO	н	0,360 0,180 0,001	Preço 13,21 17,83 Total: 417,676	4,7556 3,2094 7,96 5 0,4177 0,4177
MAO DE OBRA 12543 12391 SERVIÇOS C0170 MATERIAIS	SERVENTE PEDREIRO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	н	0,360 0,180 0,001	Preço 13,21 17,83 Total: 417,676 Total:	4,7556 3,2094 7,96 5 0,4177 0,4177 11,21
MAO DE OBRA 12543 12391 SERVIÇOS C0170 MATERIAIS	SERVENTE PEDREIRO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	н	0,360 0,180 0,001 1,000	Preço 13,21 17,83 Total: 417,676 Total: 11,27 Total:	4,7556 3,2094 7,96 5 0,417: 0,417: 11,2' 11,2'
MAO DE OBRA 12543 12391 SERVIÇOS C0170 MATERIAIS	SERVENTE PEDREIRO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	н	0,360 0,180 0,001 1,000	Preço	4,7556 3,2094 7,965 0,4177 0,4177 11,21 11,21 19,66
MAO DE OBRA 12543 12391 SERVIÇOS C0170 MATERIAIS	SERVENTE PEDREIRO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	н	0,360 0,180 0,001 1,000	Preço 13,21 17,83 Total: 417,676 Total: 11,27 Total: Total Simples:	4,7556 3,209 7,969 0,417 0,417 11,2 11,2 19,60 INCLUSOS
MAO DE OBRA 12543 12391 SERVIÇOS C0170 MATERIAIS 10971	SERVENTE PEDREIRO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	н	0,360 0,180 0,001 1,000	Preço 13,21 17,83 Total: 417,676 Total: 11,27 Total: Total Simples: cargos Socials: Valor BDI:	4,7556 3,2094 7,968 0,417' 0,417' 11,2' 11,2' 19,66 INCLUSOS
MAO DE OBRA 2543 2391 SERVIÇOS C0170 MATERIAIS 10971	SERVENTE PEDREIRO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	н нз м	0,360 0,180 0,001 1,000 En	Preço 13,21 17,83 Total: 417,676 Total: 11,27 Total: Total Simples: cargos Socials: Valor BDI: Valor Geral:	4,7556 3,2094 7,968 0,4177 0,4177 11,27 19,68 INCLUSOS 0,00 19,68
MAO DE OBRA 12543 12391 SERVIÇOS C0170 MATERIAIS 10971 83693 Código	SERVENTE PEDREIRO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m CAIACAO EM MEIO FIO Descrição	H H M3 M	0,360 0,180 0,001 1,000 En	Preço 13,21 17,83 Total: 417,676 Total: 11,27 Total Simples: cargos Socials: Valor BDI: Valor Geral:	4,7556 3,2094 7,965 0,4177 0,4177 11,27 19,68 INCLUSOS 0,00 19,68
MAO DE OBRA 12543 12391 SERVIÇOS C0170 MATERIAIS 10971 83693 Código 11161	SERVENTE PEDREIRO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m CAIACAO EM MEIO FIO Descrição CAL HIDRATADA PARA PINTURA	H H M3 M	0,360 0,180 0,001 1,000 En	Preço 13,21 17,83 Total: 417,676 Total: 11,27 Total Simples: cargos Socials: Valor BDI: Valor Geral:	4,7556 3,2094 7,965 0,4177 0,4177 11,21 19,61 INCLUSOS 0,00 19,61 Total
MAO DE OBRA 12543 12391 SERVIÇOS C0170 MATERIAIS 10971 83693 Código	SERVENTE PEDREIRO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m CAIACAO EM MEIO FIO Descrição	H H M3 M	0,360 0,180 0,001 1,000 En	Preço 13,21 17,83 Total: 417,676 Total: 11,27 Total Simples: cargos Socials: Valor BDI: Valor Geral:	4,7556 3,2094 7,965 0,4177 0,4177 11,21 19,61 INCLUSOS 0,01 19,61 Total 0,3
MAO DE OBRA 12543 12391 SERVIÇOS CD170 MATERIAIS 10971 83693 Código 11161	SERVENTE PEDREIRO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m CAIACAO EM MEIO FIO Descrição CAL HIDRATADA PARA PINTURA	H H M3 M	0,360 0,180 0,001 1,000 En	Preço 13,21 17,83 Total: 417,676 Total: 11,27 Total Simples: cargos Socials: Valor BDI: Valor Geral:	4,7556 3,209 7,966 0,417 0,417 11,2 19,6 INCLUSO 0,0 19,6 m2 Total 0,3 2,9 0,1
MAO DE OBRA 12543 12391 SERVIÇOS C0170 MATERIAIS 10971 83693 Código 11161 88310 88316	SERVENTE PEDREIRO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m CAIACAO EM MEIO FIO Descrição CAL HIDRATADA PARA PINTURA PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H H M3 M Unidade KG H	0,360 0,180 0,001 1,000 En Coeficiente 0,3000000 0,1500000	Preço	4,7556 3,209 7,966 0,417 0,417 11,2 19,6 INCLUSO 0,0 19,6 m2 Total 0,3 2,9 0,1
MAO DE OBRA 12543 12391 SERVIÇOS C0170 MATERIAIS 10971 83693 Código 11161 88310 88316	SERVENTE PEDREIRO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m CAIACAO EM MEIO FIO Descrição CAL HIDRATADA PARA PINTURA PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H H M3 M Unidade KG H E	0,360 0,180 0,001 1,000 En Coeficiente 0,300000 0,1500000 0,0075000	Preço 13,21 17,83 Total: 417,676 Total: 11,27 Total Simples: cargos Socials: Valor BDI: Valor Geral: Preço 1,050 19,49 14,12 Valor Geral:	4,7556 3,2094 7,966 0,4177 0,4177 11,22 11,66 INCLUSOS 0,00 19,66 m2 Total 0,3 2,9 0,11 3,3
MAO DE OBRA	SERVENTE PEDREIRO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m CAIACAO EM MEIO FIO Descrição CAL HIDRATADA PARA PINTURA PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DS (CHORARIO)	H H M3 M Unidade KG E E	0,360 0,180 0,001 1,000 En Coeficiente 0,3000000 0,0075000	Preço 13,21 17,83 Total: 417,676 Total: 11,27 Total Simples: cargos Socials: Valor BDI: Valor Geral: Preço 1,050 19,49 14,12 Valor Geral:	4,7556 3,2094 7,966 0,4177 0,4177 11,27 19,66 INCLUSOS 0,00 19,66 m2 Total 0,3 2,9 0,11 3,3
MAO DE OBRA 2543 2391 SERVIÇOS C0170 MATERIAIS 10971 83693 Código 11161 88310 88316	SERVENTE PEDREIRO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m CAIACAO EM MEIO FIO Descrição CAL HIDRATADA PARA PINTURA PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H H M3 M M Unidade KG H E	0,360 0,180 0,001 1,000 En Coeficiente 0,300000 0,1500000 0,0075000	Preço 13,21 17,83 Total: 417,676 Total: 11,27 Total Simples: cargos Socials: Valor BDI: Valor Geral: Preço 1,050 19,49 14,12 Valor Geral:	4,7556 3,2094 7,965 0,4177 0,4177 11,27 11,27 19,63 INCLUSOS 0,00 19,63 70tal 0,3 2,93 0,11 3,33



Ítalo Samrel Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria №0303003/2020 - SEAIBágina 17 de 25



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: NOVEMBRO/2019

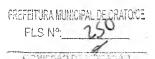
TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 09/2019 DESONERADA; ANP 11/2019

22.5	COMPOSIÇÃO	DE PREÇO UNITÁRIO			
2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	2,6602	1	2,660
12896	TRANSPORTE	TxKM	31,95	1	31,9
				Total:	34,610
			•	Total Simples:	34,6
			Enc	argos Sociais:	0,0
				Valor BDI:	0,0
				Valor Geral:	34,6
25 - TRANS	SPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X+	2,13) - T			
UIPAMENTO	OS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	Н	0,000	47,1078	0,000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	Н	0,000,0	143,6482	0,000
				Total:	0,000
FAULT					
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	2,1281	1	2,128
12896	TRANSPORTE	TxKM	31, 9 5	1	31,9
				Total:	34,078
				Total Simples:	34,
			Enc	argos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,0
				Valor Geral:	34,

EQUIPAMENT	DS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	н	0,000	47,1078	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	н	0,0000	143,6482	0,0000
				Total:	0,0000
DEFAULT					
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	0,8867	1	0,8867
12896	TRANSPORTE	TxKM	26,79	1	26,79
				Total:	27,6767
			,	Total Simples:	27,68
			Enc	argos Sociais:	INCLUSOS
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	27,68
C2207 DIACAD	E DECLII AMENTAÇÃO/ADVEDTÊNÇIA DEEL ETRIA EM ACO GALVANIZADO CORF	ÍCUI A ANTURICHANTE - M2			
	E REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PEI (CHORARIO) CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	 ICULA ANTI-PICHANTE - M2 Unidade H	Coeficiente 0.9	Preço	Total 33.0444
EQUIPAMENTOS	(CHORARIO)	Unidade	0,9	Preço 36,716	33,0444
EQUIPAMENTOS 10581	(CHORARIO) CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	Unidade H		Preço	
EQUIPAMENTOS 10581	(CHORARIO) CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	Unidade H H	0,9	Preço 36,716 103,3319	33,0444 10,3332
EQUIPAMENTOS 10581 10703	(CHORARIO) CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	Unidade H	0,9	Preço 36,716 103,3319	33,0444 10,3332
EQUIPAMENTOS 10581 10703 MAO DE OBRA	(CHORARIO) CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI) CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	Unidade H H	0,9 0,1	Preço 36,716 103,3319 Total:	33,0444 10,3332 43,3 776
EQUIPAMENTOS 10581 10703 MAO DE OBRA 10498	(CHORARIO) CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI) CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP) CARPINTEIRO	Unidade H H	0,9 0,1	Preço 36,716 103,3319 Total:	33,0444 10,3332 43,3776 1,783
EQUIPAMENTOS 10581 10703 MAO DE OBRA 10498 12543 MATERIAIS	(CHORARIO) CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI) CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP) CARPINTEIRO SERVENTE	Unidade H H H	0,9 0,1	Preço 36,716 103,3319 Total: 17,83 13,21	33,0444 10,3332 43,3776 1,783 13,21 14,993
EQUIPAMENTOS 10581 10703 MAO DE OBRA 10498 12543	(CHORARIO) CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI) CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP) CARPINTEIRO	Unidade H H	0,9 0,1	Preço 36,716 103,3319 Total: 17,83 13,21	33,0444 10,3332 43,3776 1,783 13,21

Brenda de Mencar Távora Ribeiro Engenheira Civil CREA CE 339515 İtalo Samuej Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria №0303003/2020 - SEATBágina 18 de 25







Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: NOVEMBRO/2019

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 09/2019 DESONERADA; ANP 11/2019

	COMPOSIÇÃO DE PRECO	UNITARIG			Sale Maria
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2*	UN	2.0000	0.4000	0,96
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	2,0000	0,4800	·
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	3,0000	0,8400	2,52
12573	PLACA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	M2	1,0000	8,2200	8,2
12010	E BOTTLE ESTATS DE TAGO CONTENIO DO CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTENIO DE CONTEN	IVIZ	1,0000	571,7300 Total:	571,7
VIÇOS				votal.	639,7
•	CONCRETO PIVIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (SITRANSP.)	мз	0,0180	286,1688	5.1
			0,0100	·	0,
				Total:	5,
				Total Simples:	703
				Encargos Sociais:	INCLU
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	703
/IPAMENTOS (I0638	CHORARIO) MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL, AUTOPR, (CHI)	Unidade u	Coeficiente 0.0156	Preço 70 6776	Total
		Н	0,0156	70,6776	1,0
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	Н	0,0067	143,0204	0,9
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	н	0,0133	31,7282	0
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	н	0,0089	77,2073	0,6
				Total:	2,
DE OBRA					
12543	SERVENTE	н	0,1778	13,21	2,3
				Total:	2,
TERIAIS					
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,55	5,71	3,1
12541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	L	0,58	15,99	9,2
				Total:	12,4
				Total Simples:	1
				Encargos Sociais:	INCLU
				Valor BDI:	





Ítalo Samel Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria №0303003/2020 - SEAIBágina 19 de 25





Convênio 884832 - PT1865276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: NOVEMBRO/2019

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 09/2019 DESONERADA; ANP 11/2019

200		T. C.	HOTOGODO.	Ph Ph Ph	PR 1992	-	200 B	CZ BYRNIG	XVIII III	
F 84 8	Lata	18 K.	1188823	ODE		200	◇ 羅 ∅ ▮	S 8 36.	837418 B	

COMP01	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X250	M			m2
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,0000000	0,31	1,24
13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,0000000	99,000000	99,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,4000000	14,12	5,64
				Valor Geral	105.88



Brenda de Blencar Távora Ribeiro Engenheira Civil CREA CE 339515

Ítalo Sadalal Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria N°0303003/2020 - SEABágina 20 de 25





TABELA ANP





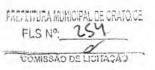


Tabela de Precos para Materiais Betuminosos 2020/05

	TABELA DE CUSTOS SEINFRA	ANP		
INSUMO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR (R\$)	ORIGEM DO PREÇO
10809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	į T	4.837,76	ANP CEARÁ
18568	ASFÂLTO BORRACHA AB-8	T	3.112,29	ANP REGIÃO SUDESTE
10798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	Т	2.863,57	ANP CEARA
12508	EMULSÃO ASFALTICA RL 1C	Т	2.289,52	ANP CEARÁ
12509	EMULSÃO ASFALTICA RM 1C	Т	2.264,86	ANP CEARÁ
18326	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÓNICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO - RR 2C - E	Т		ANP REGIÃO NORDESTE
18408	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO RL 1C - E	Т		ANP REGIÃO NORDESTE
19138	EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E	Т		ANP REGIÃO NORDESTE
12319	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C	Ť	2.143,02	ANP CEARA
12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	2.380,53	ANP CEARÁ

Brenda de Mincar Távora Ribeiro Engenheira Civil CREA CE 339515

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria N°0303003/2020 - SEAD 7





BDI





FLS Nº: 23

CONVÊNIO:896673 PT: 1069417 - 27

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS NO BAIRRO PANTANAL CRATO-CE

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

COMPOSIÇÃO DO BDI - MATERIAIS

Cálcule do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DEMONSTRATIVO BDI – MATERIAIS					
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado	
AC	Adm. Central	1,50%	4,49%	2,50%	
S+G	Seguro e Garantia	0,30%	0,82%	0,30%	
R	Risco	0,56%	0,89%	0,56%	
DF	Desp. Financeiras	0,85%	1,11%	0,85%	
L	Lucro	3,50%	6,22%	6,22%	
*	Tributos	3,65%	3,65%	3,65%	

^{*} Em geral, os tributos (1) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%	
PIS	0,65	
COFINS	3	
CPRB **	0	
ISS ***	0	
TOTAL	3.65	

^{** (}Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

FORMULA

BDI calculado pela expressão:

 $BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] -1 \} \times 100 \}$

BDI =		14.92



Brenda de Sencar Távora Ribeiro Engenheira Civil CREA CE 339515

Ítaio Sanniei €onçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria №0303003/2020 - SEAD

^{***} Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a aliquota do ISS aplicável no Município é de 5.00%



FLS Nº: 777 COMBSÃO DE ZIUTAÇA

CONVÊNIO:896673 PT: 1069417 - 27

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS NO BAIRRO PANTANAL CRATO-CE

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

DEMONSTRATIVO BDI – SERVIÇOS					
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado	
AC	Adm, Central	3,80%	4,67%	3,80%	
S+G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,32%	
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%	
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%	
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%	
[*	Tributos	5,65%	10,65%	10,65%	

^{*} Em geral, os tributos (1) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o municipio, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%	
PIS	0,65	
COFINS	3	
CPRB **	4,5	
ISS ***	2,5	
TOTAL	10.65	

^{** (}Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

FORMULA

BDI calculado pela expressão:

 $BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] -1 \} \times 100$

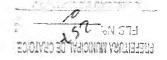
BDI = 26,14

0

Brenda de Páncar Távora Ribeiro Engenheira Civil CREA CE 339515

Ítalo Samsel Conçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria №0303003/2020 - SEAD

^{***} Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a aliquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%





ENCARGOS



FLOTO: 258

CONVÊNIO:896673 PT: 1069417 - 27

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS NO BAIRRO PANTANAL CRATO-CE

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

		TABEL	A 026.1	TABELA 02	26.0
ÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	
А3	SENAI	1,00	1,00	1,00	
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	
В	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	
B2	FERIADOS	3.71	0.00	3,71	
В3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	-
В4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	·
В6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	
В7	DIAS DE CHUVAS	1.55	0,00	1,55	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
B 9	FÉRIAS GOZÁDAS	9,18	7,07	9,18	
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	
С	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	T 15,41	11,86	15,41	1
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,60	4.31	5,60	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.13	0.10	0,13	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3.39	4,40	
C4	DEPOSITO DE RECISAO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	
C5	INDENIZAÇÃO ÁDICIONAL	0,47	0,36	0,47	
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	
	TOTAL (A+B+C+D)	85,20	48,69	114,23	72,08



Brenda de Bencar Távora Ribeiro Engenheira Civil CREA CE 339515

Ítalo Sanres Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria №0303003/2020 - SEAD



CONVÊNIO:896673 PT: 1069417 - 27

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS NO BAIRRO PANTANAL CRATO-CE

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

GRUPO	PLANILHA DE LEIS E ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA - SINAPI	%
	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1	Previdência Social	0,00
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	1,50
A3	Salário Educação	1,00
A4	Serviço Social da Indústria (SESI)	0,20
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	0,60
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	2,50
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	3,00
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	8,00
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	16,80

	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"	
B1	Repouso semanal remunerado	17,85
B2	Feriados	3,71
В3	Auxílio enfermidade	0,92
B4	13° salário	10,83
B5	Licença paternidade	0,07
В6	Faltas justificadas	0,72
B7	Dias de chuva	1,55
В8	Auxílio acidente de trabalho	0,11
В9	Férias gozadas	9,18
B10	Salário maternidade	0,03
	TOTAL DO GRUPO B	44,97

GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"			
C1	Aviso prévio indenizado	5,60	
C2	Aviso prévio trabalhado	0,13	
C 3	Férias indenizadas	4,40	
C4	Depósito por recisão sem justa causa - 50% sobre [A2 + (A2xB)]	4,81	
C5	Indenização adicional	0,47	
	TOTAL DO GRUPO C	15,41	

1	GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o B	7, 5 5
D2	Reincidência do Grupo A sobre o aviso prévio	0,47
	TOTAL DO GRUPO D	8,02

PORCENTAGEM GERAL ADOTADA	The state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the s
FURGERIAGEN GERAL AUGIAUA	The first of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the company of the comp
· Oldering Omiti Eliconie.	

0

Brenda de Mancar Távora Ribeiro Engenheira Civil CREA CE 339515

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Portaria N°0303003/2020 - SEAD



SECRETARIA MUNICIPAL **DE MEIO AMBIENTE E** DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL



DECLARAÇÃO DE ISENÇAO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

DHEAM N°012/2020

VIA RETIFICADORA

PROCESSO Nº 202005131115

VALIDADE ATÉ: 19.05.2021

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial - SEMADT, no uso de suas atribuições, preconizadas pelo Art. 23 da CF/1998) e pela Lei Complementar nº 140 de 09 de dezembro de 2011, e ainda com base na demais legislação ambiental e normas pertinentes, e tendo em vista a análise do processo, expede a presente DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL à:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) 07.587.975/0001-07

LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N - CENTRO - CEP. 63.100-347 - CRATO/CE

2. DETALHAMENTO DA ATIVIDADE:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONTEMPLANDO AS SEGUINTES RUAS E BAIRROS NO MUNICÍPIO DO CRATO:

BAIRRO/DISTRI	ТО	RUAS		ĀREA (M²)
PANTANAL	RUA DELMIRO GOLVEIA			770,60
	TRAV. SÃO SEBASTIÃO			2.514,28
	RUA "A" BRAZ LOPES			1.339,80
			TOTAL (M²)	4.624.68

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins de direito, que a atividade acima especificada é ISENTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, considerando que a referida atividade não se enquadra na lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental, Anexo I, do Decreto no. 1901001/2011.

4. CONDICIONANTES:

- > Esta declaração está vinculada a exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis à atividade;
- Fica ciente que poderá responder civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente declaração;
- Seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR;
- Realizar a sinalização da obra, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- Implantar medidas de Segurança do Trabalho, visando garantir a segurança e saúde dos funcionários, inclusive fornecendo e exigindo o Asso efetivo e permanente dos EPI's -Equipamentos de Proteção Individual; icisco de Brito Lima Junior

reterio it Me

Endereço: Rua Bárbara de Alencar, 567, Centro

CEP: 63.100-345

Horário de Atendimento: 8h às 17h

88 3521-0051

licenciamentoambiental@crato.ce.gov.br

crato.ce.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL



- Em caso de achados arqueológicos ou paleontológicos fortuitos, deverá paralisar imediatamente a atividade e comunicar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), à Agência Nacional de Mineração (ANM) e aos órgãos municipais e estaduais de meio ambiente;
- Expede-se a presente declaração, sem prejuízo de demais licenças, autorizações, cadastros e alvarás legalmente exigíveis.

PORTARIA NO. 0303009/2017 - SE

5. LOCAL/DATA EMISSÃO

Crato/CE, 19 de maio de 2020

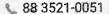
OBS: Esta Declaração, substitui e refifica a declaração anterior de nº 012/2020 refhitida em: 15.05.2020.

() Francisco de Brito Lima Junior SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Endereço: Rua Bárbara de Alencar, 567, Centro

CEP: 63.100-345

Horário de Atendimento: 8h às 17h



licenciamentoambiental@crato.ce.gov.b

rato.ce.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

De acordo com recomendação do Antigo Ministério das Cidades, atual Ministério do Desenvolvimento Regional, os contratos firmados a partir de 2018 serão pagos por eventos, seguindo o cronograma pré-estabelecido no início do contrato. Um evento é um Macrosserviço composto por serviços menores. Por exemplo, o Macrosserviço Serviços Preliminares é composto da execução da Placa de Obra e Locação da Obra.

Para o contrato em questão considerou-se que os eventos são: os Serviços Preliminares, Pavimentação do Sistema Viário e Sinalização.

O pagamento mensal está condicionado a execução de todos os serviços prédeterminados para os eventos previstos (Conforme Cronograma em anexo) no mês de referência, por exemplo: no Mês 01 devem ser feitos todos os serviços relativos ao Evento dos Serviços Preliminares, Pavimentação do Sistema Viário e Sinalização da Travessa São Sebastião, caso não seja possível executar ao menos um dos serviços relacionados não poderá ser realizado o pagamento do mês.

Brenda de Alencar Távora Ribeiro Engenheira Civil

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas Secretário Municipal de Infraestrutura 0



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos Eventograma e Quantitativos Grau de Sigilo #PUBLICO

AÇÃO / MODALIDADE DATA ASSINATURA Nº OPERAÇÃO Nº SICONV GIGOV GESTOR PROGRAMA MDR Planejamento Urbano 1069417-27 OBJETO PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO / UF LOCALIDADE / ENDEREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CRATO/CE Bairro Pantanal Pavimentação Asfáltica na Sede Urbana do Município de Crato-CE N° CTEF EMPRESA EXECUTORA CNPJ OBJETO DO CTEF INÍCIO DA OBRA

Valor Tota	do Orçame	ento: R\$ 253.508,46					Frentes de Obra:	TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO	RUA DELMIRO GOLVEIA	RUA "A" BRAZ L				
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6	
vel	1.0	SERVICOS PRELIMINARES	98	88 30%	120020033465	0.00000000	Land Cardinates Process		42.0			is flag.	7	
viço	1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	198,51	1.191,06	2-Serviços Preliminares	6,00		. 4 25				
rviço	1.4	LOCAÇÃO DA OBRA COM ÂUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000m²)	M2	4.357,94	0,29	1.263,68	2-Serviços Preliminares	2.370,01	714,22	1.273,71				
vel	2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO		6.00								32.95		
erviço	2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	4.037,82	1,59	6.420,14	3-Pavimentação do Sistema Viário	2.236,73	652,69	1.148,40	0.55			
erviço	2.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	М	1.069,13	33,69	36.018,99	3-Pavimentação do Sistema Viário	444,27	205,10	419,76				
erviço	2,3	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	8.075,64	0,25	2.018,92	3-Pavimentação do Sistema Viário	4.473,46	1.305,38	2.295,80		376	17.	
erviço	2.4	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	М3	121,13	177,97	21.557,51	3-Pavimentação do Sistema Viário	67,10	19,58.	34,45			45	
erviço	2.5	CONCRETO BETUMÍNOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	М3	121,13	190,62	23.089,80	3-Pavimentação do Sistema Viário	67,10	19,58	31,45				
erviço	2.6	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	263,46	4,20	1.106,53	3-Pavimentação do Sistema Viário	125,99	45,12	92,35	JE ST			
ivel	3,0	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA				0.75%			100	1/2				
erviço	3.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	278,60	43,66	12.163,68	3-Pavimentação do Sistema Viário	.154,33	45,03	79,24		#3		
erviço	3,2	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	278,60	42,99	11.977,02	3-Pavimentação do Sistema Viário	154,33	45,03	79,24			1	
ivel	4.0	TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA		e Ala Maria	1.5%		1 M 3 M 4 M	1.7		330	13.00	19	4	
Serviço	4.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	3,63	270,88	983,30	3-Pavimentação do Sistema Viário	2,01	0,59	1,03		Italo Sam	uel Gonçaly	ves E
Serviço	4.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	Т	15,99	272,67	4.360,00	3-Pavimentação do Sistema Viário	8,86	2,58	4,55		Italo Samu Secreta Portana	44559 - RNP 0 0303003/20	15trut
Serviço	4.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	τ	16,71	289,30	4.834,21	3-Pavimentação do Sistema Vlário	9,26	2,70	4,75			H-1	
Serviço	4.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	τ	299,74	33,14	9.933,39	3-Pavimentação do Sistema Viário	166,04	48,45	85,25			64	
Serviço	4.5	TRANSPORTÉ LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	т	140,07	33,14	4.641,92	3-Pavimentação do Sistema Viário	77,59	22,64	39,84		Brenda d	e Ale Par	T. R
	7000													15,500

3-Pavimentação do Sistema Viário

7.80

33,14

258,49

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0.47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)

Serviço

2,22

1,26

4,32

RUA "A" BRAZ LOPES RUA DELMIRO GOLVEIA Frentes de Obra:

Valor Total do Orcamento: R\$ 253,508,46

valui iula	l uo Orçanii	ento. R\$ 203.000,46	,		, .			F 0	r o	<u> </u>			
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Nivel	7.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	104 3430	KINGS.		E 168	16.4				- S		
Serviço	7.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	3,63	2.735,71	9,930,63	3-Pavimentação do Sistema Viário	2,01	0,59	1,03			
Serviço	7.2	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	16,71	3.290,81	54,989,44	3-Pavimentação do Sistema Viário	9,26	2,70	4,75			
Serviço	7.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	Т	15,99	2.602,78	41.618,45	3-Pavimentação do Sistema Viário	8,86	2,58	4,55			915
Nivel	8.0	SINALIZAÇÃO		04.7	3293	6 1 Tab	。						
Serviço	8.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	2,70	887,05	2.395,04	4-Sinalização	0,60	0,90	1,20			
Serviço	8.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	68,71	22,62	1.554,22	4-Sinalização	41,09	10,13	17,49			- E-5
Serviço	8.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	9,00	133,56	1.202,04	4-Sinalização	3,00	2,00	4,00		1	$\langle \cdot \rangle$

CRATO/CE, 13 de fevereiro de 2020 Local e Data

Responsável Técnico: Brenda de Alencar Távora Ribeiro CREA / CAU: 339515



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1069417-27	Nº SICONV 896673	GIGOV Juazeiro do Norte	GESTOR MDR	PROGRAMA Planejamento Urbano	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROPONENTE / PREFEITURA ML		ATO	MUNICÍPIO / UF CRATO/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO Bairro Pantanal	OBJETO Pavimentação Astáltica na Sede Urbana do Município de Cra	ito-CE
Nº CTEF	EMPRESA EXE	ECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA

Serviços: Todos Modo de Exibição: Eventos

	Exibição:	Todos 👻 Eventos		Frente de Obra:	TRAVESSAISÃO SEGASTIÃO	RUA DIEMIRO Goiveia	RUM"A" BRAZ LOPIES				
/alor de In		R\$ 253.508,46		otal por Frente (R\$):	134.905,77	42,340,53	76.262,16	100	- 64		
vento	Item Orc	Titulo dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	11	2	3	4	5	6	
	Evento	Administração Local	R\$			-		17010371203225			
	Evento	Serviços Preliminares	R\$	2,454,74	1.878,30	207,10	369,34				
······································	1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	6,00	-	-	-	denomination -	72.02.00	
		The state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the s					1				
2	1.4	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000m²)	M2	4.357,94	2.370,01	714,22	1.273,71	1.5		-	
1 T. W.	Evento	Pavlmentação do Sistema Viário	R\$	245.902,42	131.165,11	40.838,82	73.898,49		3 3 4		
3	2.1	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSAO	M2	4.037,82	2.236,73	652,69	1.148,40	-	-	-	
3	2.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	М	1.069,13	444,27	205,10	419,76		-		
3	2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	8.075,64	4.473,46	1.305,38	2.296,80	-	-		
3	2.4	PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF (S/TRANSP)	М3	121,13	67,10	19,58	34,45	1. -	-	- 10	
3	2.5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	МЗ	121,13	67,10	19,58	34,45		-	. 8	
3	2.6	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	263,46	125,99	45,12	92,35		-	- 1	
3	3.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	Т	278,60	154,33	45,03	79,24		-	talo Samuel Gonçalv	es Dantas
3	3,2	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	Т	278,60	154,33	45,03	79,24	-	1 = 0	Secretario de Infraes CREA/CE_344559 -RNP 0	61887031-6
3	4 .1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	3,63	2,01	0,59	1,03	-		Portaria 0303003/20	20-GP
3	4.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	Т	15,99	8,86	2,58	4,55				
3	4.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	Т	16,71	9,26	2,70	4,75	-		74	
3	4.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	Т	299,74	166,04	48,45	85,25			1	
3	4.5	TRANSPORTE LOCAL C/DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	Т	140,07	77,59	22,64	39,84	-	TO NO.	-	
3	4.6	TRANSPORTE LOCAL C/DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	Т	7,80	4,32	1,26	2,22		TURA MUNICIPA	- 6	A
	7.1	EMULSÃO ASFALTICA RR 2C	Т	3,63	2,01	0,59	1,03	-		Brende de Alencel	T Riber
	7.2	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	Т	16,71	9,26	2,70	4,75	-	10.	* Federants	CIVI



CREA-CHE STO 10

Serviços:	Todos	*
Modo de Exibição:	Eventos	7

Frente de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 253.508,46

Total por Frente (R\$):

Eventa	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Servico	Unid.	Qtde.
3	7,3	EMULSÃO ASFALTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	15,99
4	Evento	Sinalização	R\$	5.151,30
4	8.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	2,70
4	8.2	SIMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRILICA À BASE D'ÀGUA	M2	68,71
4	8.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	9,00

CRATO/CE, 13 de fevereiro de 2020 Local e Data



TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO	RUA DELMIRO GOLVEIA	RUA "A" BRAZ LOPES			
34.905,77	42.340,53	76.262,16			
1.1	2	3	4	5	- 6
8,86	2,58	4,55	T -		
1.862,37	1.294,61	1.994,33	•		
0,60	0.90	1,20	14	-	
41,09	10,13	17,49	. [\	
3,00	2,90	4.00	1.		

Responsável Técnico/ Brenda de Alencar Távora Ribeiro CREA/CAU: 339515

FLS No. 7.66



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos Cronograma

Grau de Sigilo #PUBLICO

OPERAÇÃO 69417-27	Nº SICONV 896673		GOV azeiro do Norte		GESTOR MDR				ROGRAM anejame		0			AÇ	(O / M	DDALIE	ADE						DA	TA ASSINATURA
OPONENTE /	TOMADOR INICIPAL DO GI	RATO	Mil-	4	MUNICÍPIO CRATO/CE	/ UF			CALIDA		EREÇO	4 1000			IETO menta	ção Asf	altica na	Sede	Urbana	do Mur	nicípio (de Crato	-CE	
CTEF	EMPRESA E	XECUTOF	RA		CNPJ			01	BJETO D	O CTEF	45 T N			. ::		e.		A Says Sa					IN	ÍCIO DA OBRA
r do Titulo d	os Eventos	TRAVESSA SÃO SEBASTIÁ S. RUA DE MIRO GOLVEIA	c. RUA "A" BRAZ LOPES 4 9	7 8 9 10	11 12 13	Except three sparses.						200-00-200-00-00	28 29 serão con					37 31	8 39	40 41	42 4	3 44	45 46	47 48 49 50
1 Administração	Local	A admini	stração local se	rá proporcional a e	execução dos de	mais eve	ntos, inde	ependent	e de fren	tes de ob	ra.			4 2 5 5			100					S - 11 - 11	7	1-2007
 Serviços Prelir 	minares	1 2	2														8 1						8.4	
3 Pavimentação	do Sistema Viário	1 2	2														9						100	
4 Sinalização		1 2	2													100								
	80.000	8			7				***************												т-		T	
Cronogr	ama		Mês 01	Més 02	9														1		1		1	
Cronogr		%	Mês 01 53,22%	Mês 02 46,78%		_									***************************************			Auritad orderintas arch						
Cronogr	Parcela	% R\$			and the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of t												The and a restaurance of a second							
Cronogr			53,22%	46,78%																				

RATO/CE, 15 de agosto de 2019 cal e Data

Responsavel Técnico: Brenda de Alencar Ta CREA / CAU: 339515

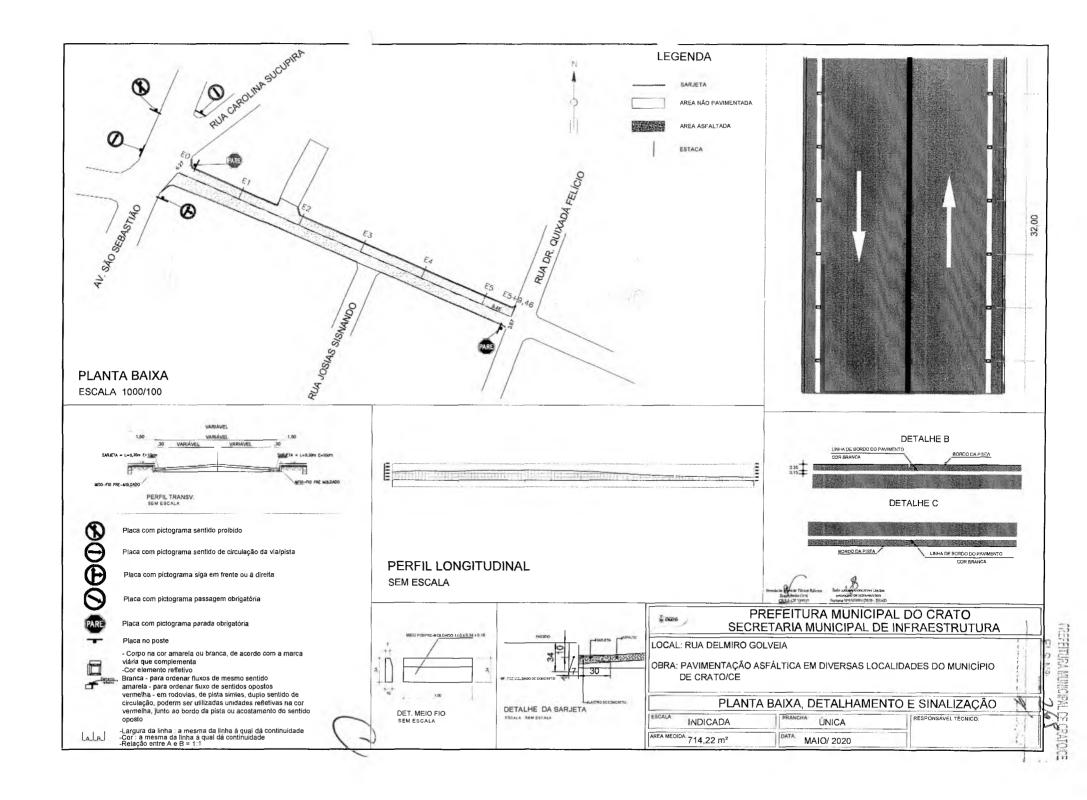


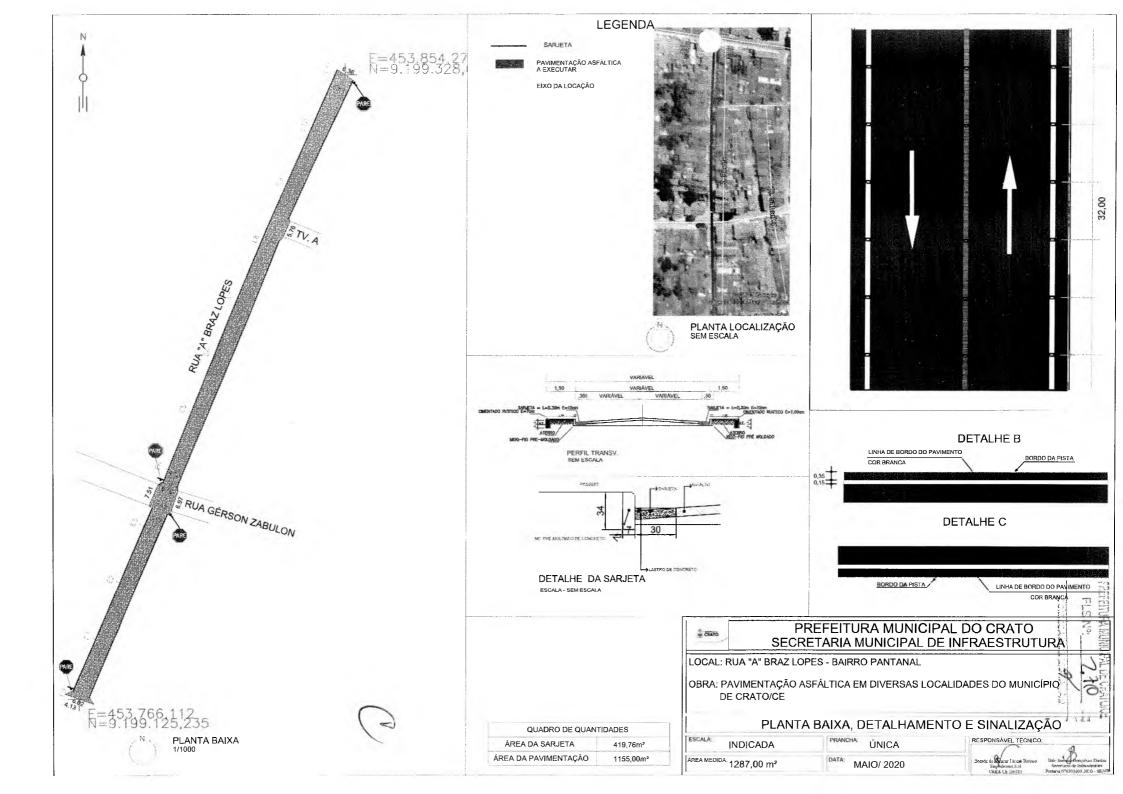
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, CE FLS Nº: 268

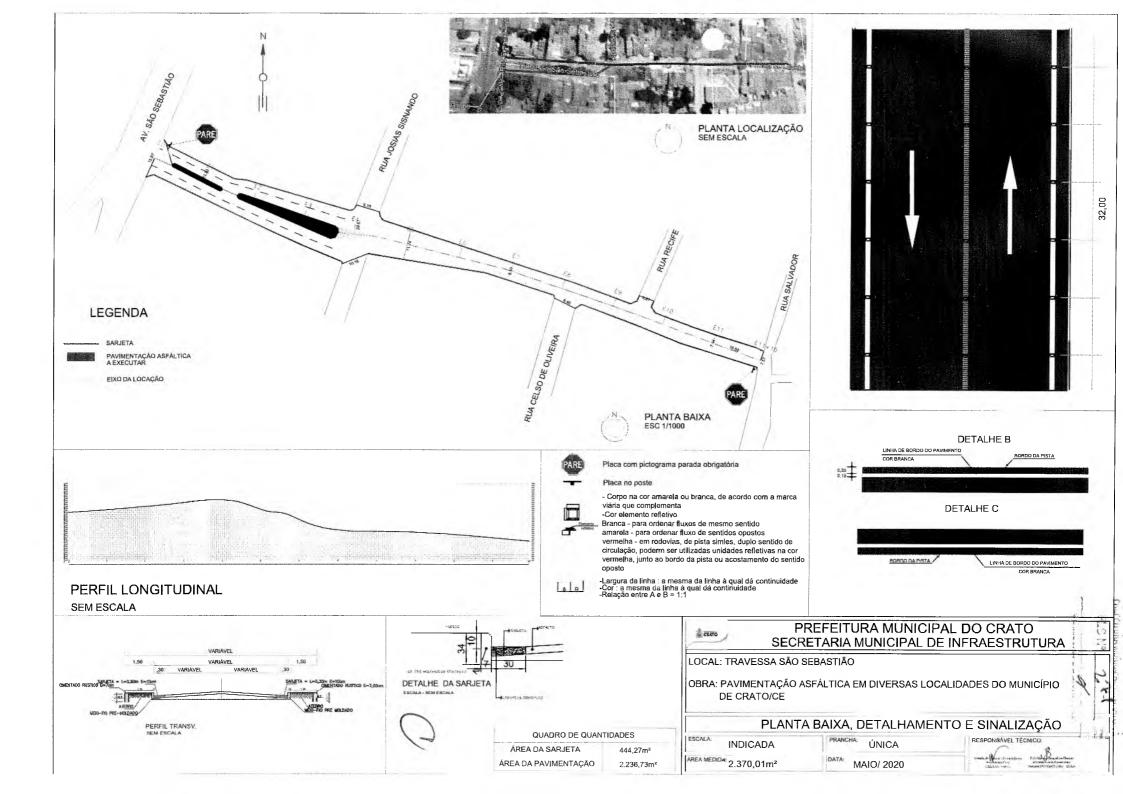


PROJETOS

0

















Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20200633483

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico		FREFEIT	URA MUNICIPAL D
BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO		1	/
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL		RNP: 0618162097	9
		Registro: 339515CE	
2. Dados do Contrato		······	
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		CPF/CNPJ: 07.587.975	/0001-07
RUA LARGO JÚLIO SARAIVA		Nº: S/N	
Complemento:	Bairro: CENTRO		
Cidade: CRATO	UF: CE	CEP: 63100000	
Contrato Min and Min			
Contrato: Não especificado Celebrado em: Valor: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Ju	and all made to make an		
√alor: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Ju Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE	iridica de Direito Publico		
3. Dados da Obra/Serviço			
RUA LARGO JÜLIO SARAIVA	D-i OFNEDO	N°: S/N	
Complemento: Cidade: CRATO	Bairro: CENTRO	OFD and soons	
Data de Início: 12/05/2020 Previsão de término: 30/09/2020	UF: CE	CEP: 63100000	100442
	550,451,444,55	eográficas: -7.233196, -39.4	108 143
Finalidade: Infraestrutura Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	Código: Não Especificad		
Tophieland. Prefettora monicipal Do Crafo		CPF/CNPJ: 07.587.975	70001-07
4. Atividade Técnica			
5 - Elaboração		Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRU PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS		3,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE S VIÁRIA	SINALIZAÇAO > #4.9.1.4 -	3,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍ DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM #5.3.1.8 - SARJETA		3,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PA\ ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	/IMENTAÇÃO > #4.2.1.2 -	3,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.	9.1.4 - VIÁRIA	3,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SIS PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIV		3,00	un
Após a conclusão das atividades técnicas o profis	ssional deverá proceder a baix	ka desta ART	
5. Observações			
ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DI aproximadamente 4.794,06 m².	VERSAS RUAS NO MUNICÍF	PIO DE CRATO-CE, com uma	a área de
6. Declarações			
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas norma	as técnicas da ABNT, na legis	lação específica e no decreto) П,
5296/2004.			
7. Entidade de Classe			
NENHUMA - NÃO OPTANTE	0	.) /	
0. 4:	5		
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima	BRENDA DE ALENCAR	TÁVORA RIBEIRO - CPF: 025.96	60.453-46
Scoring Screen verdadelias as illigittiagues acillia	111) <	Dr D)
de de	Holo Jornal	(construct)	notes
Local data	PREFEITURA MUNICIPA	L DO CRATO - CNPJ: 07.587.97	5/0001-07
9. Informações			
A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprov	ante do pagamento ou confer	rência no site do Crea.	
10. Valor			
	igo: R\$ 88,78 Nosso N	lúmero: 8214020356	
· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	÷		

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4d4y0 Impresso em: 18/05/2020 às 08:57:34 por: , ip: 177.37.231.189



faleconosco@creace.org.br Fax: (85) 3453-5804







Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.
O Licitante , CNPJ N.º , por
O Licitante, CNPJ N.°, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:
Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei
n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da TOMADA DE PREÇOS N.º
;
Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação; Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.
Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
VALOR GLOBAL R\$:().
Proponente:
Endereço:
CNPJ:
Prazo de Execução:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Local e data:
Assinatura e Carimbo do Proponente



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço, inscrito no CNPJ sob o n.º , neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado Banco
2. BENEFICIÁRIO
GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.
acturation application actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual actual
3. AFIANÇADA Empresa
O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º
Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de
Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.
Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em conseqüência, de produzir qualquer efeito.
O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



rica eleito para	dirimir as	questoes	oriun	idas d	iesta '	garant	ia o ro	ro da
cidade de		ou do	local	onde	tiver	sido	expedida	esta
carta, a critério	do autor da	demanda	judici	al.				
Esta Carta de Fian	ça é emitida	a em 01 ((uma) ú	ınica	via.			
	, .	de				d	e	
Banco								
TESTEMUNHAS								
1		2						
Nome:								
Nome:								
CPF:								
CPF:								





alínea superior;

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DO MUNICIPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a), inscrito no CPF Nº na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto da presente avença é a, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1- O valor global da presente avença é de R\$ (), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.
3.1.1 - Observar os critérios de medição constante no Anexo I do Edital. 3.2 - A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:
a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05(CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).
- 3.3 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.
- 3.4 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.
- 3.5 O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas FGV.
- 3.5.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a sequinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta. OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 4.2 O Prazo de execução dos serviços/obra será de (___) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 4.3 O Prazo de vigência do contrato será de ___ (___) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.
- 4.4 Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.
- 4.5 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A d	espesa	decori	rente	desta	contratação	correrá	à	conta	da	seguinte
dotação o	rçament	ária d	da SEC	CRETARI	A MUNICIPAL	DE		, (com	recursos
previstos	na seg	ruinte	class	sificaç	ao: Atividad	de		C	lass	sificação
Econômica										

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:
- 6.2 A CONTRATADA obriga-se a:
- executar os serviços no prazo máximo fixado no convocatório neste instrumento, observando rigorosamente especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS ${\tt N}^\circ$ _ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos determinados pela Secretaria Contratante, assumindo responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1° da Lei n.° 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal,





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- É de inteira е exclusiva responsabilidade da contratada recolhimento de sociais, trabalhistas, previdenciários, encargos tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;
- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 6.4 No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.
- 6.5 A CONTRATANTE obriga-se a:
- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem nécessários os serviços,



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVICOS

- 7.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 7.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.3 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 7.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 7.5 Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUSNTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.6 O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 7.7 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

- Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover 8.4 acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 8.5 -Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- 9.1 A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 9.1.2 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 9.1.3 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Município de Crato/CE;
- 9.1.6 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- aplicação de multa será a Contratada notificada Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3 A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4 Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 10.1 A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.
- 10.3 Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.
- 10.4 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

 10.4.1 de 05 (cinco) dias úteis nos casos de ADVERTÊNCIA e de
- 10.4.1 de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 10.4.2 de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .
- 10.5 As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 10.6 As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7 Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 10.8 A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de de Crato/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL





Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município

Setor de Licitações



- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2 Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3 O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2 O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 12.3 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.5 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
- 12.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 12.7 Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.8 A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 12.9 As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 12.10 A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 -	Æ	execução	do	contrato	será	acomp	anhada	е	fiscali	zada	pelo	Sr.
		, Inscrit	no	nº			, repi	res	entante	da s	Secreta	aria
Municip	al	de		, confo	rme o	Art.		ъeі	8.666/93	3.		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2° do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

jurídicos e legais efeitos.	
CRATO/CE, de	de
MUNICIPIO DE CRATO CNPJ N° 07.587.975/0001-07 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	LICITANTE VENCEDORA CNPJ N° REPRESENTANTE LEGAL SÓCIO-ADMINISTRADOR CPF N°
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	
CPF:	
2	
CPF:	





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de TOMADA DE PRECO N° _, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, contratos, entregar durante o procedimento os documentos credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/							razão
social)						, inscrit	a no
CNPJ N°				por	interméd	dio de	seu
representante	legal	o(a)					Sr(a)
				,	portador(a)	da Cartei:	ra de
Identidade					-		
n°		e CPF	n°			, DEC	LARA,
sob as sanções a	dministr	- ativas	cabíve	is e	sob as pena		-
					ou cooperat		
da legislação vige							
§ 4°, do art. 3°,		_			_	F	
- ,		1		,			
() Microempresa							
-							
() Empresa de	pequeno	porte	nos te	ermos o	da legislaçã	o vigente,	não
possuindo nenhum							
complementar n° 12			~				
-							
Local e data							
Assinatura do repr	esentant	e legal					
-		J .					
(nome e cargo)							
3						1	7



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO

?



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9°- Não poderá

ITEM 5-Modelo de Declaração

DA

LEI

8666/93-

ART

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

III

IN-VERBIS

(ART

INCISO

participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Eu,
//20
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CPF N° CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA